



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Loteria do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA GESTÃO, OPERAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, REQUISITOS DE SEGURANÇA DAS CARTELAS, REGISTRO DE APOSTAS E BILHETES LOTÉRICOS FÍSICOS OU NÃO.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A natureza jurídica do serviço de exploração de loteria como serviço público foi assentada no Decreto nº 21.143, de 10 de março de 1932, mantida pelo Decreto-Lei nº 2.980, de 24 de janeiro de 1943, repetida no Decreto-Lei nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1944 e, finalmente, constou do mencionado Decreto-Lei nº 204/1967, atualmente vigente e recepcionado, em parte, pela Constituição¹ de 1988.

Para viabilizar a exploração dessa atividade no Estado do Rio de Janeiro, deve-se observar que ela continua regida pelo [Decreto-lei nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1944](#), nas normas que não colidirem com o Decreto-Lei nº 204/1967 e, no presente caso, será de titularidade da LOTERJ, pois a empresa contratada apenas fornecerá o serviço objeto do certame e o instrumental tecnológico para viabilizar essa exploração direta de maneira mais eficiente e econômica, sobretudo para o desenvolvimento da loteria em formato de aplicativo WEB (que possibilitará ganho de extensão e capilaridade em todo território estadual).

Sendo assim, o presente TERMO DE REFERÊNCIA segue o ESTUDO BÁSICO (SEI nº 6221723) e a JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (SEI nº 4747075 e nº 5096744), independentemente de transcrição.

Também em caráter preliminar, cabe registrar que os serviços elencados neste documento, objeto do presente processo licitatório, possuem natureza contínua e são integrados de maneira a gerar a maior vantagem e economia para LOTERJ. A presente contratação, vale notar, é uma evolução contínua da prestação de serviços que remonta o **ano de 1993** (ano de lançamento da loteria instantânea da LOTERJ). Em outras palavras, a LOTERJ possui mais de 25 anos de expertise, tanto no processo de seleção do prestador do serviço, quanto na execução e no monitoramento do contrato em espécie.

DEFINIÇÕES INICIAIS

DEFINIÇÕES CONFORME PADRÕES DA WORLD LOTTERY ASSOCIATION – WLA² E DA NORTH AMERICAN ASSOCIATION OF STATE AND PROVINCIAL LOTTERIES – NASPL³.

Para os fins do presente TERMO DE REFERÊNCIA e sem prejuízo de outras definições reconhecidas pelo mercado de loterias, jogos e apostas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:

1. **Agente Lotérico:** pessoa física ou jurídica habilitada para funcionar como ponto de venda de bilhetes de loteria, bem como descontar bilhetes de loteria premiados.
2. **Aposta:** ato de escolher números, símbolos e/ou eventos futuros e incertos, registrados em um bilhete de loteria ou qualquer outro meio competente, mediante pagamento de terminada quantia em dinheiro,

para concorrer ao recebimento de um ou mais prêmios, estes que serão pagos ou entregues se aquelas escolhas forem realizadas, seja por sorteio ou pela confirmação do evento indicado.

3. **Aposta Física:** aquela realizada diretamente pelo apostador ao consignar sua escolha em um bilhete ou volante impresso.
4. **Aposta antecipada:** é a capacidade de um jogador de comprar apostas em sorteios que serão realizados no futuro. O número de sorteios e o intervalo de tempo variam de jogo para jogo.
5. **Aposta Virtual:** aquela realizada pelo apostador em canal eletrônico e/ou via WEB (Internet).
6. **Apostador:** pessoa natural maior de 18 (dezoito) anos que tenha realizado a Aposta Virtual e/ou a Aposta Física.
7. **Arrecadação total:** valor correspondente ao somatório da comercialização de Apostas Físicas e Apostas Virtuais.
8. **Arrecadação Pública:** resultado financeiro percebido pelo Poder Público, após a subtração dos custos, incluindo quando explorar o serviço público de loterias na qualidade de contratante, de concedente, de licenciante ou de qualquer outra maneira permitida pela lei.
9. **Bilhete de Loteria:** são as cartelas impressas ou geradas eletronicamente capazes de representar uma ou mais apostas.
10. **Contrato de Serviço:** contrato que atribui ao particular selecionado em certame público as capacidades de exploração dos serviços públicos de loteria, conforme descrito no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato originado no certame correspondente.
11. **Escolha rápida/Escolha fácil:** 1) recurso em que o terminal de loteria escolhe aleatoriamente os números para um jogador; ou 2) bilhete de loteria produzido usando o recurso de escolha rápida.
12. **Faturamento por consignação:** uma opção de faturamento que dá ao varejista (agente lotérico) a chance de vender pacotes de ingressos antes de serem faturados (faturamento diferido). Essa opção permite que os varejistas tenham mais estoque de ingressos em mãos sem ter que pagar por isso à vista.
13. **Garantia de Execução do Contrato:** garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contrato de Direito Público que deverão ser mantidas pelo Contratado durante toda sua execução.
14. **I Gaming:** A capacidade de fazer apostas através da Internet em qualquer forma de jogo, incluindo apostas esportivas.
15. **IGPM: Índice Geral de Preços,** que será o índice de reajustamento utilizado para multas e penalidades definidas no Contrato, quando não expresso outro índice, devendo ser substituído por outro que venha a ser criado em seu lugar na hipótese de sua extinção.
16. **I Lottery:** A capacidade de fazer apostas através da Internet em jogos de loteria, tais como keno e jogos instantâneos.
17. **Impressão dos Bilhetes Lotéricos:** atividade que será executada pelo Poder Público, conforme os Planos de Jogos Lotéricos autorizados, cujos custos de impressão e armazenamento deverão estar previstos no citado documento e não serão computados para fins de apuração do NET WIN.
18. **Internet:** Rede mundial de computadores.
19. **IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,** divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que será o índice de reajustamento utilizado para a atualização monetária da Garantia de Execução do Contrato e de outras variáveis definidas no Contrato, devendo ser substituído por outro que venha a ser criado em seu lugar na hipótese de sua extinção.
20. **Jackpot:** o prêmio principal em qualquer jogo.
21. **Jackpot anunciado:** Quantia mínima do prêmio que a loteria estima que pagará ao vencedor de um sorteio específico durante um determinado período.
22. **Jogo de sorteio:** o nome atual que algumas loterias usam para jogos de números computadorizados (números diários, loteria); eles foram originalmente chamados de “jogos online” para distingui-los das primeiras versões “offline” que eram calculadas e rastreadas manualmente.
23. **Jogo de loteria:** ato de apostar dinheiro na tentativa de obter lucro em sistema operado pelo Poder Público, direta ou indiretamente.
24. **Jogo encerrado:** o momento em que os bilhetes para um jogo específico não podem mais ser pedidos ou distribuídos pela loteria ou pelo varejista.
25. **Jogos online:** as loterias começaram a usar o termo “online” décadas atrás para se referir a jogos de números computadorizados (números diários, loteria), para distingui-los das primeiras versões “offline” que eram calculadas e rastreadas manualmente. As loterias ainda podem usar o termo para se referir a jogos oferecidos por meio de um terminal de varejo de loteria em um local de varejo de loteria licenciado, mas, neste contexto, não significam, necessariamente, jogos oferecidos pela Internet.
26. **Jogo passivo:** Jogos de bilhetes de loteria pré-numerados em que o jogador ganha se os seus números corresponderem (ou parcialmente) aos números de um sorteio.

27. **Jogo responsável:** 1) prática pela qual uma pessoa gasta apenas o que pode pagar em bilhetes de loteria e outras atividades de jogo; 2) programa mantido por loteria e outros agentes que fornece aos jogadores informações e recursos sobre jogos de azar responsáveis.
28. **Lançamento do jogo:** O processo de introdução de um novo produto. A primeira data em que um novo produto de loteria é oferecido ao público.
29. **Loteria:** pode assumir diferentes significados, compreendendo: 1) uma entidade que opera ou administra jogos de loteria - geralmente uma entidade governamental ou para-governamental ou, ainda, uma pessoa jurídica contratada ou licenciada pelo Poder Público; 2) um jogo em que todos têm chances iguais de ganhar; e 3) um jogo com três componentes para os jogadores: um prêmio a ser ganho, uma chance de ganhar e um elemento de consideração (tal como comprar um bilhete) para entrar no jogo.
30. **Loteria Instantânea:** Um bilhete de loteria no qual um jogador raspa uma camada de látex (ou outro material) de uma ou mais áreas de jogo para determinar se ele ganhou, conforme indicado pelos símbolos, números e palavras que são revelados (scratche game).
31. **Loteria de prognóstico numérico:** se caracteriza por bilhetes adquiridos e preenchidos pelos apostadores, contendo números, símbolos ou caracteres que, uma vez sorteados, aleatoriamente, determinem um ou mais vencedores, conforme o Plano de Jogo Lotérico correspondente, permitindo assim que o apostador vencedor receba o prêmio previsto no regulamento do jogo.
32. **Loteria de aposta de cotas fixas:** se caracteriza pela utilização de sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva, em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico, conforme o regulamento do jogo.
33. **Máquina de venda automática de bilhetes:** dispositivo de venda automática independente no qual o jogador insere dinheiro ou outras formas de pagamento, quando disponíveis, e depois seleciona o bilhete do jogo que deseja comprar e/ou registra sua aposta.
34. **Multiplicador:** um número extra sorteado para aumentar o pagamento se a aposta for vencedora. O número sorteado (Y) multiplicará o prêmio do jogador (X) pelo valor sorteado (Y). Uma opção de multiplicador geralmente requer uma quantia de aposta adicional.
35. **NET WIN:** é a diferença entre a arrecadação total e o pagamento do Prêmio acrescido dos tributos incidentes sobre ele (ou GGR – Gaming Gross Revenue).
36. **Operação Lotérica:** conjunto de serviços que resultam na execução do objeto contratado.
37. **Pari-mutual:** método de pagamento em que o prêmio total disponível é dividido entre todos os vencedores em um determinado nível de prêmio.
38. **PAYOUT:** conjunto de valores e/ou bens que serão pagos na qualidade Prêmio, incluindo os tributos subjacentes, conforme definido no Plano do Jogo Lotérico e no Plano de Premiação de cada jogo e/ou série.
39. **PDVs:** o(s) ponto(s) físico(s) ou não de comercialização dos bilhetes de loteria e do registro das apostas.
40. **Plano de Jogos Lotéricos:** conjunto de regras que define a quantidade e preço das apostas, a quantidade, a qualidade e o valor dos prêmios, a probabilidade de premiação, o prazo previsto de circulação e as demais especificações que compõem um Jogo e/ou uma Série, incluindo a previsão do NET WIN.
41. **Plano de Premiação:** conjunto de regras que definem os bens que serão entregues aos jogadores vencedores, incluindo dinheiro, bem como a forma de resgate, prazos de prescrição e rateio entre os vencedores, conforme o caso.
42. **Prazo de prescrição do jogo ou da premiação:** prazo de tempo que, após o decurso, contado do encerramento de um jogo, o resgate do prêmio não pode mais ser realizado.
43. **Prazo do Contrato:** o prazo de duração da contratação, fixado em meses ou anos, contados a partir da data de vigência do contrato.
44. **Preço da aposta:** valor da aposta física ou da aposta virtual, expresso em Reais (R\$).
45. **Premiação ou prêmio:** é o fruto da aposta vencedora ou sorteada.
46. **Premiação Fixa:** é o prêmio a ser pago ao vencedor, independentemente do volume de venda de determinada série de bilhetes.
47. **Prêmios não reclamados:** um bilhete vencedor que foi vendido corretamente, mas não foi reclamado por um jogador antes de sua data de expiração (caducidade). Quaisquer prêmios expirados que permanecerem não reclamados após o prazo estabelecido podem ser transferidos, conforme previsão do Plano de Jogos Lotéricos.
48. **Premiação Variável:** ocorre quando o prêmio a ser pago pode sofrer variações em função do volume de vendas ou do rateio entre apostadores vencedores.

49. **Proposta Econômica Escrita:** percentual a ser ofertado ao Estado pela Proponente, quando do certame público, com base no NETWIN (ou GGR) total obtido com a operação lotérica.
50. **Proposta Vencedora do Certame:** correspondente à maior oferta de pagamento, por incidência de percentual sobre o NET WIN (ou GGR) da Operação Lotérica.
51. **Random Number Generator (RNG):** sistema computadorizado seguro, usado, por exemplo, no lugar de máquinas de sorteio de bolas em certas jurisdições ou para certos jogos, que tira números aleatórios para um jogo.
52. **Receitas Extraordinárias:** quaisquer receitas complementares, acessórias ou alternativas ao Preço da Aposta Física ou da Aposta Virtual, decorrentes da exploração da Operação Lotérica e de projetos associados.
53. **Remuneração do Agente Privado:** valor correspondente ao resultado obtido com a Operação Lotérica (venda), subtraindo os seguintes custos: o pagamento do PAYOUT; os custos de impressão dos bilhetes e das cartelas, conforme o caso; e a remuneração do Poder Público.
54. **Remuneração do Poder Público:** é a Receita obtida pela incidência de percentual sobre o NET WIN de um jogo e/ou uma série, conforme previsão de um Plano de Premiação.
55. **Resgate:** processo de apresentação e processamento de um bilhete para reivindicação do prêmio correspondente.
56. **Retenção Tributária:** quantias que devem ser subtraídas do prêmio do vencedor para cobrir os pagamentos iniciais de tributos incidentes na fonte.
57. **Rollover:** O acúmulo contínuo de um **jackpot** quando os números sorteados não são correspondidos por nenhum bilhete vendido ou aposta registrada.
58. **SAC:** Serviço de Atendimento ao Consumidor.
59. **Série:** conjunto de jogos e de apostas que obedecem a um mesmo Plano de Premiação.
60. **Servidor central:** o computador que controla todos os jogos e atividades de validação da loteria. Este sistema se comunica com todos os terminais lotéricos em locais de varejo.
61. **Sistema de jogo:** todos os componentes usados na prestação de serviços de loteria, como computador central, computador de backup, terminais de loteria e rede de telecomunicações. Também conhecido como computador central.
62. **Sorteio:** normalmente é o procedimento pelo qual se escolhe, aleatoriamente, números, símbolos e/ou objetos capazes de revelar ou identificar um ou mais jogadores para fins de recebimento do prêmio.
63. **Sorteio de loteria:** o processo de seleção de números, símbolos e/ou objetos para determinar quais bilhetes de loteria vendidos anteriormente são os vencedores. Os sorteios de loteria podem ser realizados por meio de dispositivos mecânicos com bolas, dispositivos giratórios ou geradores de números aleatórios computadorizados (RNG).
64. **Sorteio de segunda chance:** um recurso pelo qual os bilhetes de loteria não vencedores fornecem uma oportunidade adicional de ganhar prêmios diferentes daqueles no jogo específico apresentado no bilhete.
65. **Sweep Account:** é a *conta do jogador* ou *do jogo*, bancária ou não, que permite à loteria creditar ou debitar fundos a um varejista por meio de transferências eletrônicas de fundos (TEF), incluindo as premiações, quando ocorrerem.
66. **Transferência eletrônica de fundos (EFT):** o processo de banco eletrônico que utiliza transações da câmara de compensação para depositar ou debitar contas autorizadas.
67. **Terminal:** dispositivo eletrônico usado para inserir apostas e imprimir bilhetes para jogos de loteria. Os terminais de loteria também podem possuir outros recursos.
68. **Terminal de Vídeo Loteria (TVL):** um terminal eletrônico autônomo oferecido por algumas loterias e conectado a um sistema central de jogos, no qual o jogador pode jogar uma variedade de jogos, conforme sua escolha e disponibilidade do terminal.
69. **Validação:** 1) processo de confirmação de um bilhete de loteria como sendo vencedor/sorteador, confirmando que o bilhete não foi validado anteriormente e marcando o bilhete como "validado" no sistema (um bilhete vencedor só pode ser validado uma vez). Ou, 2) tentativa de validar um bilhete de loteria - se o tíquete não for um vencedor ou já tiver sido validado, o varejista (ou funcionário de validação) receberá uma mensagem apropriada.

DO OBJETO A SER CONTRATADO

Contratar serviços necessários o desenvolvimento eficiente da exploração lotérica estadual, via sistema **turn key**, que permita investimentos massivos pelo novo operador da loteria, com reflexos positivos em toda cadeia produtiva, estabelecendo modelos consagrados e/ou inéditos de oferta e comercialização de

jogos lotéricos e registro de apostas, através de tecnologias interconectadas, tudo para o atendimento do seguinte objeto a ser licitado:

Prestar, com exclusividade em favor da LOTERJ, os serviços de criação de produtos (jogos), distribuição e comercialização dos produtos de Loteria de prognósticos, incluindo a loteria instantânea e o registro de apostas, em meio físico e/ou por outros meios, incluindo via Internet, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e também, a elaboração, propositura, orientação e execução de campanhas publicitárias voltadas para a exploração do serviço público de loterias.

Nos casos abaixo discriminados, o objeto da licitação poderá ser contemplado com recursos próprios e/ou de terceiros legalmente estabelecidos, sendo facultado à licitante vencedora, no curso do contrato, substituir a seu critério as empresas subcontratadas para as seguintes atividades:

- Propaganda, marketing e promoção nos pontos de venda.
- Gestão financeira e operacional.
- Suporte técnico presencial e remoto, tanto para LOTERJ quanto para os pontos de venda e o consumidor/apostador.
- Instalação de central de monitoramento de vendas e distribuição de produtos em tempo real (sala situacional).

No que tange ao desenvolvimento de plataforma tecnológica, incluindo o desenvolvimento e difusão de aplicativo de controle, de pagamentos e de comércio eletrônico da loteria (software) por meio físico e/ou multi-meios, verificada a vantajosidade da administração, a critério da LOTERJ, por intemédio de seu Presidente, poderá definir a utilização da plataforma tecnológica contratada pela Autarquia.

Esse modelo de desenvolvimento de sistema para LOTERJ deverá, **obrigatoriamente**, contar com tecnologias modernas de serviços da WEB e mobile.

Os jogos, registro de apostas e/ou sorteios a serem desenvolvidos e explorados no âmbito da contratação almejada não poderão ser caracterizados como loteria convencional de múltiplas chances, visto que essa modalidade já é desenvolvida no âmbito do Contrato n. 001/2020 da LOTERJ.

DA INDIVISIBILIDADE DO OBJETO A SER CONTRATADO

Conforme já apresentado ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TCE) em certames anteriores, sob o **viés técnico**, é recomendável a *contratação integral* do objeto em questão, uma vez que há necessidade de operacionalização dos recursos financeiros, nas mais diversas etapas, desde a realização das apostas, incluindo a divisão das destinações, conforme *plano dos jogos lotéricos*, e a aplicação final dos recursos nos programas sociais, ser realizado na mesma plataforma, a fim de resguardar a interoperabilidade dos recursos do sistema, minimizando-se a ocorrência de riscos.

No tocante ao **viés econômico**, os três serviços macro estarão incorporados aos serviços tradicionais: de operacionalização dos recursos técnicos e tecnológicos dos jogos lotéricos, de instrumentalização da camada de gestão e administração dos planos de jogos e do monitoramento e da transparência na aplicação dos recursos. Se tais atividades fossem segmentadas, a LOTERJ incorreria em contratações com desembolso direto e aumento de custo para a integração e gerenciamento das interseções e sobreposição de funcionalidades, além das dificuldades operacionais de gerenciamento de soluções, desconhecidas no primeiro momento, e disponibilizadas por diversos contratados.

Com efeito, a regra geral sobre o parcelamento ou não de objetos submetidos à licitação, presente no art. 23 da Lei n. 8.666/93 não torna a contratação almejada eficiente. Em síntese, deve haver o parcelamento se for econômica e tecnicamente justificável, sobretudo com vistas à economia de escala.

Em razão do exposto, a opção por **lote único** é a mais benéfica para a Administração. A proposta dos licitantes deverá envolver toda a execução do objeto, visto que o fornecedor e desenvolvedor deve ser, também, o responsável por prestar os serviços contratados, evitando-se a perda de eficiência técnica e de qualidade dos serviços lotéricos do Estado do Rio de Janeiro.

Ademais, mesmo que se argumente que os jogos físicos e virtuais, com sorteios ou por quota fixa possuam grades de custo e operações diferenciadas, o fato de selecionar um único operador permitirá que ele tenha

maior flexibilidade para ofertar produtos e, dessa maneira, corresponder melhor aos anseios do público consumidor. Na via contrária, a fragmentação em lotes poderia gerar conflitos entre os agentes contratados, cada qual querendo maximizar seus resultados sem considerar o conjunto dos produtos ofertados. Nesta situação, os custos transacionais escalam e tendem à execução ineficiente. Cabe destacar que o modelo “de lotes” neste caso não gera um ambiente competitivo, pois o na ponta final está o Poder Público. Em última análise, o fracasso de um contratado é, na verdade, o fracasso do contratante – que ficará sem receitas.

O modelo de lotes, para arrematar é muito saudável quando há aquisição de bens e serviços não integrados, como por exemplo: insumos médicos, que um licitante pode ter o melhor preço para seringas e não para certo medicamento. Daí permite-se que cada licitante ofereça o melhor preço possível, estabelecendo-se assim a competição. Mas quando se tratam de atividades (produtos) com interdependências, os custos de tal competição serão suportados ao final pelo Contratante – o Poder Público.

Então nos parece evidente que o futuro contratado deverá operar todas as modalidades com vistas à maximização dos resultados totais, cuja parcela será destinada ao Poder Público.

DA OPÇÃO PELA CONCORRÊNCIA

Trata-se de contratação de objeto complexo e voltado para o atendimento específico da LOTERJ. Tal entendimento ficou muito bem apresentado na **PROMOÇÃO AJUR/LOTERJ – FPO n. 042/2016** (Processo Adm. n.º E-12/080/59/2016), bem como foi acolhido pelo TCE (**Processo TCE-RJ n.º 103.309-3**)⁴.

Além disso, no caso em tela, a análise da proposta e de seus anexos no momento do certame, de forma material, significará um aporte técnico e analítico mais preciso e efetivo do que o que se teria com a realização de pregão em sua forma eletrônica, por exemplo.

JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (60 MESES)

A presente contratação objetiva instrumentalizar a LOTERJ para explorar diretamente os serviços lotéricos, na forma do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 6.259/1944, de modo que não poderá haver interrupção que comprometa a continuidade das atividades da Administração, até mesmo para assegurar a credibilidade nos serviços lotéricos, aspecto essencial para o sucesso de sua exploração direta pela LOTERJ. Por isso, faz-se necessário que a contratação se estenda de forma contínua por mais de um exercício financeiro. Possui, portanto, natureza continuada, tal como afirmado anteriormente.

Outra característica é a sua essencialidade para a exploração direta pela LOTERJ. Conforme texto legal, a prestação dos serviços deve ser realizada na forma do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993, pelo período limitado à 60 (sessenta) meses e, excepcionalmente, por mais 12 (doze) meses. Para ser bem claro: o contrato deve ser de 60 (sessenta) meses.

Ocorre, contudo, que **o aporte de recursos**, conforme a formatação financeira e técnica da presente contratação, **se dará única e exclusivamente pelo licitante Contratado, por sua conta e risco**, de modo que o seccionamento do lapso temporal induz à insegurança sobre a continuidade da contratação e o risco de prejuízo financeiro ao particular, com potencial para inibir ou até mesmo inviabilizar a participação de eventuais interessados, principalmente pela considerável despesa na mobilização e execução contratual.

Nesse sentido, considerando-se o volume expressivo de recursos a serem alocados pelo particular a fim de prestar o serviço e que a sua remuneração somente ocorrerá se houver viabilidade da exploração dos serviços pelo Estado, o contrato a ser celebrado deverá ter vigência de 60 (sessenta) meses, **sem** prorrogações sucessivas. Ao final, dado o seu caráter essencial e contínuo, poderá, **se necessário**, ser prorrogado por mais 12 meses, na forma do art. 57, §4º da Lei n.º 8.666/1993.

Nada obstante essa vigência contratual, o contrato poderá ser rescindido pela Administração, nos termos legais, nas hipóteses de inadimplência e descumprimento das metas estabelecidas, conforme as determinações da Legislação.

BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

Dentre os benefícios diretos que se espera advir da almejada contratação, pode-se destacar a viabilização, do ponto de vista técnico, da implantação de estrutura necessária para a exploração de serviços através da

figura dos *agentes lotéricos* (incluindo o conceito de agentes lotéricos virtuais), alcançando uma parcela maior do Estado do Rio de Janeiro. O benefício indireto, no caso, o mais significativo, **será o incremento da entrada de receitas nos cofres públicos estaduais**, sem que para tanto seja necessário elevar tributos e, por conseguinte, onerar excessivamente algum setor produtivo.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS BILHETES FÍSICOS E NÃO FÍSICOS, INCLUINDO AS CARTELAS.

Embora a impressão dos bilhetes e das cartelas seja tarefa da LOTERJ, a distribuição e venda de cartelas e bilhetes de loteria compreenderá a comercialização por qualquer meio a cargo do Contratado. Para fins desse Edital, as partes deverão observar as seguintes regras e características dos produtos:

1. Das cartelas e dos bilhetes físicos:

1.1 As cartelas e os bilhetes físicos de jogos de prognósticos e/ou com premiação instantânea terão as seguintes características técnicas:

1.1.1. Identificação:

1.1.1.1 Nos jogos comercializados pela LOTERJ o sistema de identificação (visual) dos prêmios nos bilhetes e nas cartelas consiste, basicamente, no estilo 3x6 (três em seis), contudo poderão ser desenvolvidos jogos, com mecânicas mais complexas de acordo com as necessidades e demanda do mercado, sempre com valores em reais, ou ainda, uma combinação de números, letras e/ou símbolos, de comum acordo entre a LOTERJ e a Contratada.

1.1.1.2. Independente do sistema de identificação escolhido para cada jogo, a Contratada, por si ou por sua subcontratada, deverá provar sua capacidade de expressar os valores destinados à premiação por extenso, no todo ou em parte do bilhete ou da cartela.

1.1.1.3. Poderão ser propostas a LOTERJ novas tecnologias de impressão e de distribuição, bem como novos formatos de produtos, desde que preservadas todas as características necessárias à inviolabilidade e segurança dos bilhetes, sejam eles físicos ou não. Em quaisquer dos casos, a identidade visual dos bilhetes deverão ser mantidas (layout), como meio de facilitar a identificação por parte dos consumidores/apostadores.

1.1.2. Formatos e dimensões

O *layout* dos bilhetes será apresentado pela Contratada para a aprovação da LOTERJ (frente, verso e fontes) e deverá ser desenvolvido de acordo com as demandas de mercado, e dos padrões internacionalmente adotados.

1.1.3. Papel

A gramatura e demais características serão previamente aprovadas pela LOTERJ juntamente com o *plano do jogo lotérico* de cada modalidade lotérica. O papel utilizado poderá ser reciclável, desde que preservada a durabilidade e segurança dos bilhetes.

1.1.4. Elaboração e Impressão

1.1.4.1. A Contratada será responsável elaboração da arte final, pela seleção das cores da referida arte e pela apresentação prévia de todo o material (frente, verso e fontes) para a aprovação da direção da LOTERJ.

1.1.4.2. A impressão dos bilhetes deverá utilizar técnicas que garantam a reprodução fiel das especificações constantes no layout aprovado pela LOTERJ.

1.1.4.3. Serão impressos códigos de barras que contenham as informações relativas ao jogo, tais como: número do jogo, lote e número sequencial do bilhete dentro do lote e/ou série.

1.1.4.4. A impressão será executada pela LOTERJ e os custos deverão ser recuperados quando da venda dos bilhetes ou do registro das apostas fixadas nas cartelas, tudo em conformidade com os *planos do jogos lotéricos*.

1.1.5. Painel do Jogo Instantâneo

O painel do jogo instantâneo será aplicado no anverso do bilhete físico por sistema computadorizado representando os caracteres que formam as combinações da premiação, a numeração de validação dos bilhetes e da premiação e a descrição por extenso dos prêmios, cuja impressão de dados variáveis não deverá ser por meio magnético ou de impacto, tendo uma resolução de pelo menos **240 dpi**, não podendo, em hipótese alguma, estar ilegível e será composto pelos seguintes elementos:

1.1.5.1. Impressão dos caracteres que formam as combinações da premiação na cor preta e com corpo que propicie boa e inequívoca leitura;

1.1.5.2. Impressão da numeração do código de validação dos bilhetes e da premiação para controle da LOTERJ, bem como sua representação por meio de código de barras, em quantidade e formato definidos nos parâmetros de programação de cada jogo; e

1.1.5.3. Impressão da combinação de diferentes quantidades de letras ganhadoras por faixa com posicionamento aleatório no sentido vertical e horizontal do campo de jogo, em corpo inferior aos dos caracteres que formam a combinação da premiação, destinada à validação dos prêmios.

1.1.6. Bilhete Raspável:

1.1.6.1. No caso de bilhete raspável, a impressão dos mesmos deverá conter impressão de verniz hidro solúvel e mais uma impressão de verniz fixador e protetor com ou sem coloração, tantas camadas quantas necessárias para garantir a boa qualidade dos bilhetes, visando impedir que a impressão dos dados variáveis seja alterada, bem como proteger estas impressões quando a tinta opaca for removida.

1.1.6.2. Após a camada protetora de verniz, deverão ser aplicadas tantas camadas de tinta quantas necessárias para tornar a área opaca. Esta tinta deverá ser elástica e removível à base de látex. A tinta opaca removível deverá encobrir a área envernizada e ocultar as impressões dos dados variáveis. Essa tinta deverá oferecer absoluta segurança contra tentativas fraudulentas para se conhecer antecipadamente as combinações de premiação. Sua formulação e aplicação devem propiciar uma remoção fácil e suave, quando o apostador raspar a mesma com a unha ou objeto, devendo, ser suficientemente aderente e resistente para impedir qualquer possibilidade de remoção, mesmo que parcial, quando do manuseio dos bilhetes pelos revendedores e do atrito dos bilhetes entre si.

1.1.6.3. Uma tinta sobreimpressão, de cunho artístico e de segurança deverá ser impressa sobre tinta opaca para compor a fantasia do painel e dificultar tentativas de fraude. A Contratada/Subcontratada será responsável pela feitura da arte das sobreimpressões e pela respectiva prova.

1.1.7. O Bilhete, seja ele físico (ou não), deves conter as seguintes informações:

1.1.7.1. Regulamento do Jogo;

1.1.7.2. Discriminação dos Prêmios;

1.1.7.3. Número de Validação e Código de barras ou outra tecnologia que a represente;

1.1.7.4. A impressão, quando físico, por sistema computadorizado da numeração dos lotes e dos bilhetes deverá ter pelo menos 14 (quatorze) caracteres na cor preta, e que propicie boa e inequívoca leitura compostos de:

1.1.7.4.1. Número do jogo (4);

1.1.7.4.2. Por um número aleatório (7) e;

1.1.7.4.3. Número do Bilhete (3),

1.1.8. Verso do Bilhete

1.1.8.1. O verso dos bilhetes físicos deverá conter, em especial, as seguintes informações:

1.1.8.1.1. Regulamento do jogo;

1.1.8.1.2. Discriminação dos prêmios;

1.1.8.1.3. Identificação do bilhete, com 14 (quatorze dígitos), impresso por sistema computadorizado em algarismos arábicos composto por:

1.1.8.1.4. Número do jogo (3 dígitos)

1.1.8.1.5. Número do lote (8 dígitos)

1.1.8.1.6. Número do Bilhete (3 dígitos)

1.1.9. Código de Barras nos bilhetes físicos:

1.1.9.1. Impressão por sistema computadorizado de código de barras, em padrão a ser estabelecido de comum acordo com a Loterj, contendo as seguintes informações:

1.1.9.1.1. Número do produto (2 dígitos)

1.1.9.1.2. Número do Jogo (3 dígitos)

1.1.9.1.3. Parte do número de validação (6 dígitos)

1.1.9.1.4. Número do Lote (8 dígitos)

1.1.9.1.5. A parte do número de validação deverá ser representada no verso do bilhete, somente em códigos de barras.

1.1.10. “SOFTWARE” para geração das impressões:

1.1.10.1. O “software” para geração das impressões por sistema computadorizado será de total responsabilidade da contratada da LOTERJ e deverá atender às especificações técnicas descritas nos parâmetros de programação autorizados pela LOTERJ.

1.1.10.2. O “software” para geração dessas impressões deverá ser desenvolvido com técnicas que assegurem a inviolabilidade das combinações de premiação e dos respectivos códigos de validação.

1.1.10.3. O “software” deverá permitir a impressão de códigos de barras a ser utilizado no controle dos bilhetes no formato solicitado.

1.1.11. Numeração de Validação:

1.1.11. 1. A empresa responsável pela impressão dos bilhetes (gráfica) deve estar em condições de fornecer, exclusivamente, à LOTERJ, arquivo em meio magnético formato texto, **criptografado de forma que somente a LOTERJ consiga descriptografá-lo**, contendo os números de validação dos bilhetes premiados considerando as faixas de premiação para controle da LOTERJ, de acordo com os critérios pré-definidos.

1.1.12. Segurança para os Bilhetes Físicos:

1.1.12. 1. Nenhum bilhete poderá conter qualquer identificação que permita, através de suas características físicas ou visuais, a escolha de bilhetes premiados ou apresente qualquer tendência ou deficiência na distribuição dos prêmios dentro do universo de bilhetes, que possibilite o conhecimento ou suposição da ocorrência de prêmios antes da remoção da área raspável e/ou de sua abertura.

1.1.12.2. Os bilhetes deverão oferecer total segurança contra técnicas de fraudes, tais como: Transparência/Fosforescência; Processo Magnético; Processos Químicos; Raios-X; Delaminação; Sobreposição de Caracteres e/ou qualquer outra técnica do conhecimento da Contratada/Subcontratada, que possa ser utilizada para quebrar a sigilidade dos bilhetes ou permita sua adulteração.

1.1.12.3. Nenhum bilhete poderá conter qualquer identificação que permita a localização de bilhetes premiados antes da raspagem/abertura do mesmo pelo consumidor.

1.1.12.4. A totalidade de bilhetes impressos deverá obedecer fielmente aos parâmetros estabelecidos para a programação, não devendo apresentar qualquer deficiência na distribuição dos prêmios estabelecidos no *plano de premiação*, obrigando-se a Contratada a permitir, a qualquer tempo, a realização de auditoria pela LOTERJ na distribuição dos prêmios.

1.1.13. Embalagens dos Bilhetes Físicos e das Cartelas:

1.1.13.1. Os bilhetes deverão ser entregues em lotes de 50 (cinquenta) ou mais bilhetes e em sanfonas ininterruptas serrilhadas entre si, embaladas em material termoretrátil, e acondicionados em caixas de papelão, devidamente lacradas.

1.1.13.2. O mesmo sistema deve ser aplicado às cartelas.

1.1.13.3 As caixas deverão ser numeradas e acompanhadas de listagem que identifique a quantidade de bilhetes ou de cartelas, bem como os lotes contidos na mesma.

1.1.14. Condições Mínimas de Armazenamento dos Bilhetes Físicos e das Cartelas pelo Contratado:

1.1.14.1. Local com piso plano, limpo e seco.

1.1.14.2. Deve ser mantido limpo e periodicamente higienizado e desinfetado.

1.1.14.3. As paredes e telhados devem ser periodicamente inspecionadas a fim de detectar e corrigir possíveis pontos de infiltração de água e umidade.

1.1.14.4. Manter o produto embalado, sinalizado, ao abrigo da luz solar direta, afastado de calor ou frio extremo.

1.1.14.5 O local deve estar sempre bem iluminado, a fim de garantir boas condições de identificação, trabalho e segurança.

1.1.14.6 Manter corredores com largura suficiente para a movimentação dos pallets.

1.1.14.7. Não encostar as caixas no chão paredes ou outros materiais, manter distância mínima de 15 cm ou mais se necessário para o manuseio dos produtos.

1.1.14.8. As etiquetas de identificação das caixas devem estar voltadas para frente a fim de facilitar o controle e manuseio.

1.1.14.9. O empilhamento deve ser na ordem contrária a utilização pretendida (Ex.: Caixa 001 em cima e Caixa 005 em baixo).

2. Dos bilhetes não físicos:

2.1. Os bilhetes não físicos deverão guardar as mesmas características dos bilhetes físicos em relação ao *layout*, segurança, transparência para o apostador/consumidor e Plano de Jogo Lotérico.

2.2. Os bilhetes não físicos poderão ser de loteria de prognóstico, de loteria instantânea ou uma combinação das duas.

2.2.1 Com relação às apostas esportivas previstas na Lei Federal n. 13.756/18 e demais jogos que possam receber apostas, nos termos da Legislação Federal, o Contratado deverá submeter o projeto de exploração e os requisitos de segurança para aprovação da LOTERJ.

2.3. Para elaboração, confecção e comercialização de bilhetes no ambiente WEB, haverá necessidade de realizar a contratação de Software como Serviço, com utilização do datacenter primário nas instalações da LOTERJ e demais datacenters para *espelhamento na nuvem*, por ser a opção mais vantajosa para a Administração em relação aos modelos tradicionais de contratação simples de software.

2.4. Por isso, o modelo escolhido para esta contratação é o mais adequado para o atendimento às necessidades de operacionalização dos recursos necessários à exploração da loteria, tendo em vista as vantagens em relação aos modelos tradicionais de contratação de softwares, as quais são listadas a seguir:

- a) Possibilidade de utilização de programa informatizado sem a necessidade de instalá-lo nos computadores e dispositivos móveis, visto que o acesso é realizado pela internet, independentemente de plataforma computacional;
- b) Acesso à Solução de TI a partir de diversos tipos de dispositivos, favorecendo a mobilidade;
- c) Não requerem investimentos iniciais em estruturas de redes locais e datacenters, hardware, bancos de dados e sistemas operacionais;

- d) Elimina os custos de operação de datacenters, e os custos de atualização e manutenção de hardwares e softwares necessários para a utilização de um software tradicional, residente no local;
- e) Permite maior agilidade para a implantação da Solução de TI, principalmente por não serem necessários investimentos na aquisição e implantação de infraestrutura, hardware e software e na contratação de mão de obra;
- f) Permite o estabelecimento de acordos de nível de serviço adequados às necessidades e aos recursos financeiros da Contratante, e disponibiliza serviços de manutenção e suporte técnico sem a necessidade de investimentos em recursos humanos;
- g) Não exige aumento da carga de trabalho ou do tamanho da equipe técnica de Tecnologia da Informação (TI) da LOTERJ (economia), a qual pode dedicar-se às tarefas de gestão de TI, conforme estipulado no art. 10 do Decreto-Lei nº 200/67, que deverá ser o foco dos gestores públicos da área;
- h) Diminui o custo total de propriedade em relação a uma solução local e os riscos relacionados à aquisição e à implantação de Solução de TI equivalentes; e
- i) O custo do serviço varia de acordo com a quantidade de usuários da Solução de TI, evitando desperdícios de recursos e tornando a solução escalável (realização do **princípio da economicidade**).

2.5. Da geração, armazenagem e entrega dos bilhetes virtuais. Objetivando aumentar a capilaridade de distribuição do produto e considerando as limitações logísticas dos bilhetes físicos de loteria, também poderão ser desenvolvidos bilhetes não físicos de loteria instantânea, para serem “raspados” via aplicativo de celular, tablete, browser na internet, por exemplo. O aplicativo a ser desenvolvido será atribuído à LOTERJ, contendo todos os mecanismos de segurança e confiabilidade, tudo de maneira a tornar os sorteios aleatórios.

2.5.1. A partir de demandas da Contratante ou iniciativa própria, gerar bilhetes instantâneos virtuais, com as seguintes características técnicas:

- a) Os bilhetes virtuais deverão, via de regra, seguir as mesmas características de layout, configuração e identificação dos bilhetes físicos, como forma de manter as mesmas características funcionais e visuais, facilitando a usabilidade por parte dos consumidores/apostadores.
- b) Poderão ser propostas à LOTERJ novas tecnologias, características de usabilidade, configuração e layout, desde que preservadas todas as características necessárias à inviolabilidade e segurança dos bilhetes.
- c) Quando se tratar de geração de bilhete não físico, para ser distribuído e comercializado via aplicativo, o “software” deverá assegurar a mesma inviolabilidade das combinações de premiação e dos respectivos códigos de validação dos bilhetes físicos.

2.5.2. São as seguintes as características mínimas obrigatórias do “software” de geração de bilhetes virtuais:

- a) Deverão ser gerados, em um único lote, na sua totalidade, de forma randômica, em conformidade com o Plano Lotérico especificado;
- b) Os bilhetes gerados deverão ser armazenados em Banco de Dados em Servidor homologado pela Contratante;
- c) Os bilhetes armazenados no banco de dados deverão ser protegidos por monitoramento das transações, tornando-os invioláveis contra acessos indevidos e fraudes.
- d) A cada novo Plano Lotérico de bilhetes instantâneos, deverão ser armazenados em banco de dados no mínimo as seguintes informações: Plano Lotérico, quantidade total de bilhetes gerados, número de lote, série dos bilhetes, valor de face, plano de premiação, percentual de payout, e data e hora de geração do lote;

2.5.3. São as seguintes as características mínimas obrigatórias do “software” de entrega de bilhetes virtuais:

- a) Deverão ser entregues ao apostador, por meio virtual e retirados, de forma randômica, do lote de bilhetes armazenados no Servidor de Banco de Dados;
- b) Deverá ser registrado em cada bilhete entregue, a data, hora e a identificação do apostador que recebeu o bilhete;
- c) Os bilhetes deverão ser entregues nas quantidades compradas pelo apostador, sendo que cada bilhete deverá ser retirado individualmente e de forma randômica do Banco de Dados;
- d) Os bilhetes deverão se entregues ao apostador em aplicativo próprio e devidamente preservados para que a premiação possa ser revelada por meio de interação do apostador com o bilhete;
- e) Toda a transação de entrega de bilhetes ao apostador deverá ser realizada por meio de rotinas seguras e criptografadas, evitando interceptações e fraudes.
- f) Permitir a suspensão ou encerramento do Plano Lotérico de bilhetes instantâneos de forma antecipada à venda total de bilhetes.

2.6. Os bilhetes virtuais para jogos de prognóstico deverão observar, no que couber, as disposições acima.

2.7. As **apostas por cota fixa** também observarão o capítulo específico adiante estabelecido neste documento.

2.8. Os Sistemas empregados na prestação destes serviços deverão estar em conformidade com o Acordo de Níveis de Serviços – ANS da “Solução tecnológica e Sistemas implantados na modalidade Software como Serviços – SaaS”.

2.9. Os serviços técnicos especializados empregados na prestação destes serviços deverão estar em conformidade com o Acordo de Níveis de Serviços – ANS da “Consultoria Técnica Especializada”.

2.10. Nesse sentido, assentada a necessidade da contratação e de sua formatação técnica.

DA MODULAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Os serviços deverão ser modularizados de tal forma a permitir que a Contratada possa gerir, operacionalizar, comercializar e garantir a segurança das cartelas e bilhetes lotéricos físicos ou virtuais a serem aplicados na prestação dos serviços lotéricos prestados pela LOTERJ, na seguinte estrutura:

1. **Serviços de Administração e Apoio** - responsável por assessorar, regular, instrumentalizar e operacionalizar as demandas de jogos formuladas pela Contratante, assim como suportar com serviços e sistemas a execução de atividades de apoio ao funcionamento da loteria.
2. **Serviços de Comercialização e Vendas** - responsável por instrumentalizar os recursos de distribuição e comercialização dos jogos ofertados, bem pela administração das formas de pagamento utilizadas pelos clientes, seja ela por meio eletrônico através de gateway de pagamento ou boletos, ou por meio físico através de dinheiro.
3. **Serviços Operacionais** - responsável por operacionalizar a entrega, formulação de apostas, compra de créditos, registro de apostas, pagamento e resgate de prêmios e todos os serviços necessários para que o cidadão se torne apostador e possa interagir com os serviços lotéricos prestados pela Contratante.
4. **Serviços de Gestão e Inteligência Estratégica** - responsável pela coordenação e integração de todos os serviços, por meio de análise em tempo real de todos os dados e informações geradas durante a prestação dos serviços.

Todos os serviços previstos deverão ser prestados e sistematizados por meio dos seguintes Sistemas informatizados:

1. Sistema de Administração e Apoio.
2. Sistema de Comercialização e Vendas.

3. Sistema Operacional.
4. Sistema de Gestão e Inteligência.

Suporte Técnico Remoto. Objetivando garantir excelência na prestação dos serviços à população e à rede de distribuidores e revendedores, deverá ser implementada uma Central de Atendimento e Suporte Técnico Remoto. Os serviços deverão ser prestados nas seguintes características técnicas:

- a) Serviços de atendimento ao público em geral, ao apostador e à rede de distribuição e revendedores deverão funcionar por meio de uma Central de Atendimento e Suporte Técnico Remoto;
- b) Os serviços deverão estar disponíveis no mínimo nos horários de 07:00 às 19:00 hs (sete às dezenove horas) durante 7 (sete) dias por semana;
- c) Os serviços de atendimento deverão ser acessíveis por meio de:
 - c.1) Chat on line;
 - c.2) Canal telefônico 0800;
 - c.3) Canal de WhatsApp;
 - c.4) E-mail; e
 - c.5) Formulário eletrônico no Portal.
- d) Os serviços de suporte técnico deverão estar aptos para atender as seguintes demandas:
 - d.1) Prestar esclarecimentos ao usuário sobre a operação das Plataformas Tecnológicas, acompanhando passo a passo tarefas executadas quando assim for solicitado;
 - d.2) Esclarecer dúvidas técnicas da Contratante e prestar esclarecimentos sobre o funcionamento das Plataformas Tecnológicas e quaisquer de suas funcionalidades;
 - d.3) Diagnosticar e solucionar problemas de indisponibilidade ou instabilidade das Plataformas Tecnológicas;
 - d.4) Executar procedimentos técnicos para a correção de falhas ou erros nas Plataformas Tecnológicas, bem como escalar internamente os problemas técnicos que não puderem ser resolvidos pelo serviço de suporte técnico remoto;
 - d.5) Encaminhar informações sobre a necessidade de atualizações e patches de correção para as Plataformas Tecnológicas ao setor responsável da Contratada e à rede de distribuição e revendedores;
 - d.6) Disponibilizar informações sobre novas versões dos softwares que compõem as Plataformas Tecnológicas que venham a ser desenvolvidas;
 - d.7) Realizar o registro de reclamações e sugestões do público, apostadores e profissionais alocados na loteria, encaminhando-as para tratamento pela área responsável;
 - d.8) Gerenciar a solução dos chamados registrados e estabelecer contato com o demandante que abriu o chamado, para encerramento do atendimento;
 - d.9) Disponibilizar informações relacionadas ao andamento de chamados registrados;
 - d.10) Gerar relatórios de controle dos chamados registrados com as informações pertinentes aos atendimentos prestados;
 - d.11) Todos os chamados abertos e contatos efetuados deverão ser registrados em sistema informatizado (de apoio) e identificados por número único de protocolo, que deverá ser informado ao solicitante antes do término do contato inicial;
 - d.12) Todas as ações adotadas e prazos de atendimento deverão ser registrados e o encerramento do atendimento e a baixa do chamado só poderão ser realizados mediante autorização do responsável pela solicitação; e
 - d.13) Os serviços prestados pela Central de Atendimento e Suporte Técnico Remoto deverão ser submetidos aos Acordos de Níveis de Serviços – ANS, previstos neste documento.

Conforme o critério da Contratada, os Sistemas poderão ser modularizados em configurações diferentes desde que todos os serviços sejam suportados pelas funcionalidades e especificações técnicas previstas para cada Sistema.

Deverão, ainda, serem prestados serviços técnicos especializados, tais como treinamentos, implantação, suporte técnico, consultorias especializadas, implantação e moderação de portal on-line para comercialização dos serviços lotéricos, alocados insumos e infraestrutura tais como espaço físico, computadores, datacenter, sala situacional e conectividade para garantir o pleno funcionamento dos serviços.

DOS REQUISITOS TÉCNICOS E TECNOLÓGICOS

As plataformas tecnológicas deverão estar em conformidade com o modelo de negócio definido neste documento, utilizando as tecnologias, seguranças e certificações requeridas, sendo que, minimamente deverão ser atendidos os seguintes requisitos não funcionais:

1. As plataformas tecnológicas deverão ser disponibilizadas sem que haja a necessidade de instalação de nenhum arquivo executável em suas estações operacionais, sendo vedado o uso de arquivos executáveis para acessar o sistema de gestão, ou parte do mesmo, com exceção do módulo de vendas on-line, ou aplicativo para smartphones, que necessitam de instalação de uma seção executável.
2. Os sistemas deverão ser atualizados através de renderização com uso de "refresh", ou comando específico do sistema operacional que estiver sendo utilizado, sem a necessidade do usuário sair do sistema e entrar novamente para visualizar as alterações feitas.
3. Com exceção dos aplicativos para dispositivos mobile e terminais físicos, não deverão ser utilizados arquivos denominados "clients" instalados em estações, ou mesmo, em equipamentos de usuários. O único protocolo de comunicação que será aceito é o "http" com certificado de segurança SSL/TLS comumente denominado "https", que permite acesso criptografado entre cliente e servidor.
4. Toda a Solução deverá ser desenvolvida utilizando o modelo de computação em nuvem, possibilitando escalabilidade de recursos de processamento dinamicamente de acordo com o volume de transações, proporcionando disponibilidade e performance compatíveis com o negócio de loterias.
5. Deverá utilizar protocolos de comunicação segura (SSL/TLS) para todos os módulos de gestão e de vendas com chaves de tamanho mínimo de 1024 bits, para realizar as comunicações seguras de dados entre aplicativos, clientes e servidores com possibilidade de armazenamento criptografado utilizando padrão de criptografia militar AES-256.
6. Deverá ser multiusuários.
7. Deverá utilizar, em seu processo de armazenamento de dados, tecnologia de múltiplos nodes (computadores interconectados ou servidores que tem como objetivo compartilhar/processar requisições de usuários), onde deverão contar com a replicação de dados e espelhamento automático;
8. Deverá ser implantada em Datacenters, posicionados geograficamente em cidades diferentes. É exigido como obrigatoriedade que uma das instalações (Datacenter) possua as certificações ISO9001 e Tier IV e as demais com no mínimo a certificação TierIII.
9. A critério da LOTERJ deverá ter seu site primário, implantado em datacenter da própria LOTERJ ou em empresas de processamento de dados do Estado, desde que as especificações tecnológicas atendam minimamente aos requisitos não funcionais estabelecidos nesse documento;
10. Em qualquer das hipóteses os datacenters de backup deverão ser de responsabilidade da Contratada e dentro dos requisitos tecnológicos descritos nesse documento;
11. Deverá permitir o acesso, tão somente, de usuários que tenham sido cadastrados e autorizados previamente;
12. Deverá garantir os princípios básicos da segurança da informação: confidencialidade, integridade e disponibilidade, conforme descrito no item Aspectos de Segurança;
13. Deverá ser compatível com principais navegadores de dispositivos móveis do mercado, deverá ser suportado no mínimo por: Safari, Opera, Mozilla Firefox e Chrome nas suas duas últimas versões

disponibilizadas no mercado.

14. Deverá ser compatível com os principais navegadores de dispositivos desktops do mercado, deverá ser suportado por no mínimo: Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Safari e Chrome nas suas duas últimas versões disponibilizadas no mercado.
15. Caberá à Contratada manter todos os recursos necessários à perfeita utilização das funcionalidades da Solução de TI pela Contratante, de acordo com as condições estabelecidas neste Documento. A Contratante deverá ser capaz de utilizar plenamente as funcionalidades da Solução de TI dispondo apenas de dispositivos com navegador internet compatível e conexões à rede mundial de computadores.
16. Tendo em vista o modelo da contratação na modalidade Software como Serviços - SaaS, caberá também à Contratada a manutenção do perfeito funcionamento da solução por meio do desenvolvimento de adaptações e solução de falhas. Adaptações em funcionalidades e regras de negócio destinadas a atender a modificações, que de alguma forma tornem a solução inadequada para a finalidade deste objeto, deverão ser realizadas sem nenhum custo adicional em relação ao valor cobrado pela utilização da solução.
17. Deverão ser alocados, pela Contratada, conforme demanda, os recursos técnicos necessários para atender, minimamente, às necessidades e atividades previstas neste documento, assim como o perfeito funcionamento dos Acordos de Níveis de Serviços – ANS e da exploração de jogos lotéricos.
18. Deverão ser alocados, pela Contratada, conforme necessidade técnica, as infraestruturas e insumos necessários para atender, minimamente, às necessidades e atividades previstas neste documento, assim como o perfeito funcionamento dos Acordos de Níveis de Serviços – ANS e da exploração de jogos lotéricos.
19. É de responsabilidade da contratada o fornecimento do link redundante de acesso aos serviços com a Internet, devendo fornecer velocidades compatíveis com o tráfego das informações para que não haja limitação de acesso ao sistema e sincronismo da base local com a nuvem.
20. Todos os serviços prestados deverão ser submetidos aos Acordos de Níveis de Serviços – ANS, previstos neste documento.

DA PROPOSIÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APROVAÇÃO DE PLANOS DE JOGOS LOTÉRICOS.

A partir de demandas da Contratada ou de iniciativa própria da LOTERJ, desenvolver e aprovar Planos de Jogos Lotéricos de prognósticos, jogos instantâneos ou baseados em novas tecnologias de mercado, seguindo as seguintes características técnicas e jurídicas:

1. As novas demandas de jogos deverão estar em estrita conformidade com a legislação vigente à época, e deverão ser apresentadas por meio de Planos de Jogos Lotéricos detalhando suas características técnicas e funcionais, jurídicas e comerciais;
2. As novas demandas de jogos, se submetidas pela Contratada, deverão, obrigatoriamente, ser submetidas à aprovação técnica, jurídica e comercial, por parte da Contratante;
3. As novas demandas de jogos, se submetidas pela LOTERJ, deverão ser submetidas à aprovação técnica e comercial, por parte da Contratada;
4. Somente serão lançados novos jogos se aprovados em comum acordo entre as partes e com seus Planos de Jogos definindo as responsabilidades de ambas;
5. Os novos jogos poderão ser ofertados na forma virtual ou física;
6. Os novos jogos deverão estar totalmente integrados às Plataformas Tecnológicas e procedimentos de gestão adotados pela Contratante.

DOS SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO E VENDAS

Os serviços e sistemas de Comercialização e Vendas são responsáveis por instrumentalizar e operacionalizar os recursos de distribuição e comercialização dos jogos ofertados, e pela administração das formas de pagamento utilizadas pelos apostadores, seja ela por meio eletrônico através de *gateway* de pagamento ou boletos, ou por meio físico através de dinheiro ou terminais (POS) de crédito ou débito.

Caberá ao Licitante a comercialização de créditos virtuais para posterior aposta em jogos ofertados de forma virtual. Desta maneira, deverá propiciar serviços de comercialização dos créditos virtuais, previamente adquiridos pela Licitante junto à LOTERJ, e vendidos à vista em espécie (\$) ou por meio de POS de vendas de crédito/débito, diretamente aos apostadores, com as seguintes características e especificações mínimas:

1. Deverá, tão e somente, permitir a comercialização de créditos virtuais previamente adquiridos pela Licitante junto à LOTERJ;
2. Deverá capturar o CPF do apostador, no ato da venda de créditos virtuais;
3. Nos casos em que o apostador tiver cadastro na Loteria, deverá, automaticamente e em tempo real, creditar os créditos na carteira virtual do apostador;
4. Nos casos em que o apostador não tiver cadastro na Loteria, deverá ser criado o pré-cadastro do mesmo, assim como sua carteira virtual, que por sua vez deverá receber automaticamente e em tempo real os créditos adquiridos na carteira virtual;
5. Deverá gerar recibo, com chave de segurança, que por sua vez poderá ser impresso ou enviado via SMS ou WhatsApp para o apostador, por exemplo;
6. Este serviço deverá estar disponível em aplicativos para equipamentos móveis tipo smartphones, POS, tablets e em browser para acesso via computadores conectados à internet;
7. Na modalidade de jogos envolvendo apostas por quota fixa com temática esportiva, devido a sua imprevisibilidade relativa ao volume de premiações a serem pagas, e, resguardando sempre o erário público estadual, ficará ao encargo da contratada arcar com os riscos oriundos de eventuais prejuízos auferidos ao encerramento de cada seção de aposta por eventual margem de recebível inferior à margem de premiação a pagar.

7.1. A fim de evitar tais prejuízos, a contratada poderá, através de mecanismos de leitura de algoritmos e outros meios tecnológicos, evitar a margem de recebível inferior à margem de premiação a pagar através de encerramento das respectivas apostas cujas seções apontem recebimento desfavorável.

Serviços de comercialização de créditos virtuais por meio eletrônico utilizando-se de *gateway* de pagamento deverá propiciar serviços de comercialização dos créditos virtuais, previamente adquiridos pela Contratada junto à LOTERJ, diretamente aos apostadores conectados à internet, utilizando-se de aplicativos em equipamentos móveis ou browsers em computadores utilizando-se de *gateway* de pagamento, com as seguintes características e especificações mínimas:

- a) Deverá, tão e somente, permitir a comercialização de créditos virtuais previamente adquiridos pela Licitante junto à LOTERJ;
- b) A solução de *gateway* de pagamentos a ser adotada pela Licitante deverá integrar com empresas subadquirentes, adquirentes e bandeiras de cartão devidamente credenciadas no Banco Central;
- c) Os custos fixos e variáveis relativos à contratação das empresas de *gateway* de pagamentos serão de inteira responsabilidade da Licitante;
- d) Caso a contratação do serviço de pagamento eletrônico seja feita pela Fintech contratada pela LOTERJ, a tarifa de serviço (adquirência) ficará a cargo da licitante do presente certame;
- e) Deverão ser capturadas e armazenadas, minimamente as seguintes informações das transações realizadas na compra de créditos virtuais:

- Nome Completo do apostador;
- CPF;
- Tipo de transação;

- Valor da transação; e
- Data e hora da transação.

- f) Deverá, automaticamente e em tempo real, creditar os créditos na carteira virtual do apostador;
- g) Este serviço deverá estar disponível em aplicativos para equipamentos móveis tipo smartphones, POS, tablets e em browser para acesso via computadores conectados à internet;
- h) Caberá a Contratada toda responsabilidade quanto ao tratamento dos dados coletados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018.

NOTA: Sobre o tema “proteção de dados”, adota-se o proposto pelo Procurador do Estado, Dr. GABRIEL PACHECO AVILA no Parecer Nº 09/2021 SECC/SUBJUR – GAV (Processo

administrativo eletrônico Nº SEI-220006/000378/2020), a saber:

Ocorre, contudo, que as minutas-padrão da d. PGE ainda não foram atualizadas de modo a contemplar disposições a respeito da Lei Federal nº 13.709/18. Neste sentido, recomendamos o uso da minuta-padrão da PGE/SP para ‘prestação de serviços contínuos – participação ampla’, que pode ser encontrada no seguinte endereço eletrônico <https://www.bec.sp.gov.br/becsp/Aspx/Minutas.aspx?chave=> e que prevê, em seu Termo de Referência, disposições a respeito da observância pelos empregados da futura contratada dos termos da LGPD, condicionando o início da prestação dos serviços à assinatura dos Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso, que vêm como Apêndice ao Termo de Referência. No mais, a Cláusula Quarta, item XIV, a Cláusula Quinta, item VI, e a Cláusula Décima Sexta da minuta de Contrato estabelecem pormenorizadamente as obrigações da contratante e da contratada vis-à-vis a LGPD.

Recomenda-se, portanto, sejam alterados o Termo de Referência e a minuta de Contrato de modo a acrescentar as previsões constantes do Termo de Referência, dos Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso e das cláusulas contratuais pertinentes elaboradas pela d. PGE/SP, que podem ser encontradas no endereço eletrônico supra. Tal integração evitará futura insegurança jurídica quanto à adequação ou não do certame à luz da LGPD.

Sendo assim, constará do rol de obrigações da Contratada:

O início da execução do objeto deste instrumento somente será autorizado após a apresentação da relação de profissionais da Contratada que atuarão no âmbito desta contratação e a assinatura dos respectivos Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso em conformidade com o modelo que constitui Apêndice deste Anexo___, comprometendo-se a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

(...)

A Comercialização de créditos virtuais para aposta imediata em jogos ofertados de forma virtual deverá propiciar serviços de comercialização dos créditos virtuais, previamente adquiridos pela Licitante junto à LOTERJ, e vendidos à vista em espécie (\$) ou por meio de POS de vendas de crédito/débito, diretamente aos apostadores para aposta imediata nos jogos virtuais ofertados, conforme as seguintes características e especificações mínimas:

1. Deverá, tão e somente, permitir a comercialização de créditos virtuais previamente adquiridos pela Licitante junto à LOTERJ;
2. Deverá ser opcional a captura do CPF do apostador, no ato da venda de créditos virtuais para aposta imediata;
3. Nos casos em que o CPF for informado e o apostador tiver cadastro na Loteria, deverá, automaticamente e em tempo real, creditar os créditos na carteira virtual do apostador e lançar a aposta realizada no histórico de jogos, mantendo todas as características de uma aposta cadastrada diretamente pelo apostador em sua conta virtual;
4. Nos casos em que o CPF for informado e o apostador não tiver cadastro na Loteria, deverá ser criado o pré-cadastro do mesmo, assim como sua carteira virtual, que por sua vez deverá receber automaticamente e em tempo real os créditos adquiridos na carteira virtual. do apostador e lançar a aposta realizada no histórico de jogos, mantendo todas as características de uma aposta cadastrada diretamente pelo apostador em sua conta virtual;

5. Deverá gerar recibo da aposta realizada (extrato), com chave de segurança, que por sua vez poderá ser impresso ou enviado via SMS ou WhatsApp para o apostador;
6. Nos casos em que o CPF for informado no ato do registro da aposta, fazer constar parte do mesmo no recibo/extrato e informar que se houverem prêmios, os mesmos serão pagos somente ao titular da aposta. Nos casos em que o CPF não for informado, dever-se-á informar que se houverem prêmios os mesmos serão pagos ao portador do recibo/extrato;
7. Este serviço deverá estar disponível em aplicativos para equipamentos móveis tipo smartphones, POS, tablets e em browser para acesso via computadores conectados à internet.

Os serviços de gerenciamento de rede de distribuição e revendedores físicos deverão propiciar

serviços de gerenciamento da estrutura de distribuição e revendedores que irão comercializar os produtos lotéricos físicos e virtuais, assim como os créditos virtuais, conforme as seguintes características e especificações mínimas:

1. Deverá permitir o cadastro da estrutura hierárquica da distribuição física com pelo menos 3 (três) níveis, por exemplo: Distribuidor Regional, Revendedor (Ponto de Vendas) e Terminal de Vendas;
2. Deverá permitir o cadastro da estrutura hierárquica da distribuição funcional com pelo menos 4 (quatro) níveis, por exemplo: Supervisor Geral, Coordenador Regional, Promotor de Vendas e Agente de Vendas;
3. Deverá permitir a parametrização e a gestão de comissionamento de vendas para a estrutura hierárquica de distribuição física e funcional;
4. Deverá permitir o cadastramento e gestão dos terminais de vendas associados a um Revendedor;
5. Deverá permitir a comercialização e gestão da distribuição de créditos virtuais dentro da estrutura hierárquica de distribuição física, possibilitando transações pré-pagas e pós-pagas na rede de distribuição;
6. Deverá prover dados e informações para o Sistema de Gestão e Inteligência estratégica permitindo o acompanhamento e monitoramento de cada integrante da rede de distribuição no que tange à vendas de créditos virtuais e apostas, pagamento de prêmios, cadastramento de novos apostadores, disponibilidade de terminais e acompanhamento financeiro;
7. Para fins de controle de recolhimento de impostos municipais, estaduais e federais, deverá emitir consultas e relatórios informando os ganhos de cada integrante da rede de distribuição.

Os Serviços de gerenciamento de rede de distribuição e revendedores virtuais e de vendas diretas deverão propiciar serviços de gerenciamento da estrutura de distribuição e revendedores virtuais e de vendas diretas que irão comercializar os produtos lotéricos virtuais, assim como os créditos virtuais, com as seguintes características e especificações mínimas:

1. Deverá permitir o cadastro de revendedores virtuais que irão atuar exclusivamente pela internet, comercializando créditos virtuais e apostas;
2. Deverá permitir o cadastro e a gestão de agentes de vendas diretas e o gerenciamento de redes mononíveis ou multiníveis;
3. Deverá permitir a implantação de “cerca eletrônica” para garantir limites nas vendas realizadas pela internet.
4. Os Sistemas empregados na prestação destes serviços deverão estar em conformidade com o Acordo de Níveis de Serviços – ANS da “Solução tecnológica e Sistemas implantados na modalidade Software como Serviços – SaaS”.
5. Os serviços técnicos especializados empregados na prestação destes serviços deverão estar em conformidade com o Acordo de Níveis de Serviços – ANS da “Consultoria Técnica Especializada”.

DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS

Os serviços e sistemas Operacionais são responsáveis por instrumentalizar e operacionalizar o cadastro dos apostadores, formulação de apostas, registro de apostas, pagamento e resgate de prêmios e todos os serviços necessários para que o apostador possa usufruir dos serviços lotéricos prestados. Estes deverão ser executados e sistematizados nas seguintes características mínimas:

- a) Propiciar o cadastramento de cidadãos como apostadores na LOTERJ.
- b) Deverá estar acessível pela internet e/ou aplicativo celular uma função específica de cadastro do cidadão como apostador;
- c) Minimamente deverão ser solicitados os seguintes dados:
 1. Nome Completo;
 2. CPF;
 3. Data de Nascimento;
 4. Telefone;
 5. Endereço com CEP; e
 6. E-mail.
- d) Permitir o pré-cadastro, oportunidade em que o cidadão, pela simples aquisição de um dos jogos ofertados, possa ter sua conta virtual aberta, condicionada ao preenchimento completo dos dados cadastrais posteriormente.
- e) Uma vez cadastrado como apostador, deverá ser disponibilizado a ele uma conta virtual e um aplicativo de apostas para que o apostador possa gerenciar seus créditos adquiridos para jogos, fazer suas apostas e receber seus prêmios para posterior resgate ou conversão.

A **conta virtual do apostador** e o **aplicativo de apostas** deverão propiciar aos apostadores a utilização dos serviços virtuais da loteria. Dentre eles, minimamente, os seguintes serviços:

1. Gerenciar e apresentar saldo de créditos virtuais;
2. Gerenciar e apresentar saldo de prêmios;
3. Gerenciar todas as transações financeiras relativas à créditos, apostas, prêmios e apresenta-las na forma de extrato para conferência;
4. Dar acesso aos jogos ofertados, para geração e registro de apostas;
5. Dar acesso aos resultados dos sorteios de cada modalidade de jogo;
6. Dar acesso ao histórico de apostas;
7. Dar acesso ao histórico de prêmios recebidos;
8. Dar acesso a informações de cada jogo, inclusive de seus planos de premiações;
9. Gerenciar a conversão dos prêmios em novos créditos ou resgate em dinheiro vivo ou pela conta corrente do apostador.
10. Permitir a manutenção do cadastro do apostador, inclusive o cadastro da sua conta corrente bancária.
11. Conferir automaticamente o resultado dos sorteios, verificar se o apostador tem direito a algum prêmio em função de suas apostas e creditar o prêmio na conta virtual de prêmios, sem a necessidade de intervenção do apostador.
12. O apostador cadastrado deverá possuir acesso ao aplicativo de apostas e conta virtual por meio de identificação de e-mail ou CPF e senha de segurança;
13. Disponibilizar serviços de resgate de senha e usuário;
14. Gerenciar a “cerca eletrônica”, recurso virtual para definir e garantir os limites geográficos e de perfis dos cidadãos que poderão fazer seus cadastros e acessar os serviços lotéricos;
15. Gerenciar a “**black list**”, recurso para impedir que cidadãos indesejáveis, possam ter seus acessos bloqueados temporariamente ou permanentemente;

16. Gerenciar a “*ludopatia*”, recurso para impedir o acesso temporário ou permanente de jogadores compulsivos. Este serviço deverá ser acessível ao próprio jogador e aos gestores;

Da entrega e revelação dos bilhetes instantâneos virtuais ao apostador. A raspagem de bilhetes de loteria instantânea WEB deverá propiciar a entrega e a “raspagem” do bilhete instantâneo virtual ao apostador por meio de aplicativo ou sistema na internet, observando-se o seguinte:

1. Os bilhetes adquiridos pelo apostador deverão ser entregues por meio de aplicativo para smartphones, tablets e browsers;
2. Os bilhetes entregues ao apostador deverão estar preservados (inviolados) e disponíveis para que o apostador revele a possível premiação por meio de uma interação, como por exemplo a “raspagem” de uma área do bilhete;
3. A premiação do bilhete deverá ser apresentada ao apostador conforme regras definidas no Plano Lotérico e Regras do Jogo, apresentadas previamente ao apostador;
4. Uma vez premiado, o apostador deverá ser instantaneamente informado do prêmio auferido, quer seja em valores, bens ou serviços. Da mesma forma, o apostador deverá ser informado caso não seja premiado;
5. Os prêmios em dinheiro deverão ser creditados na conta virtual do apostador, devendo ficar disponíveis para resgate em conta bancária do sistema financeiro brasileiro ou nos pontos de vendas e conversão em créditos virtuais para novos jogos;

Caberá o sistema receber a formulação e registro de apostas em jogos de prognósticos numéricos, cabendo propiciar recursos virtuais para que o apostador possa transformar seus créditos em apostas no jogo selecionado, formulando e registrando seus prognósticos em cartelas virtuais. Sendo assim, o sistema deverá possuir as seguintes funcionalidades:

1. Permitir que o apostador selecione uma modalidade de jogo dentre as oferecidas;
2. Informar ao apostador da data e horário do próximo sorteio ou o tempo restante para o mesmo;
3. Disponibilizar cartelas virtuais para que o apostador possa marcar seus prognósticos e posteriormente registrar sua aposta;
4. A cartela virtual deverá claramente informar ao apostador:
 - o Da data e hora do sorteio em que a aposta será registrada;
 - o Dos valores da aposta;
 - o Dos tributos aplicáveis;
 - o Dos valores brutos dos prêmios; e
 - o Dos prognósticos que estão sendo registrados na aposta.
5. Disponibilizar os termos e condições do jogo ofertado e solicitar o aceite do apostador, antes de registrar a aposta e debitar seus créditos virtuais; e
6. Após registro da aposta, disponibilizar um bilhete eletrônico ou extrato da aposta para conferência. Tanto o bilhete quanto o extrato da aposta registrada deverão estar disponíveis para impressão ou envio por SMS ou WhatsApp.

A Integração da carteira virtual com recursos de *Gateway de Pagamento Virtual* deverá propiciar recursos e serviços virtuais para que o apostador possa comprar novos créditos virtuais diretamente de sua carteira virtual, por meio de integração com os *Gateways* de Pagamento, observando o seguinte:

1. Disponibilizar acesso, diretamente da carteira virtual, aos serviços de *Gateway* de Pagamento, para a compra de créditos virtuais;
2. Permitir a aquisição de créditos virtuais por meio de cartão de crédito, cartão de débito, boleto bancário e transferência eletrônica de fundos;
3. A integração deverá ser transparente ao apostador, não necessitando novas verificações e senhas de registro;
4. Assim que aprovada a compra, pelo *Gateway* de Pagamentos, o registro dos créditos comprados na carteira virtual do apostador deverá ser imediato e automático, por meio de recursos tais como webservices, portanto, sem a interferência humana.

Quando o Resgate e/ou Conversão de Prêmios for realizado via WEB, o sistema deverá propiciar recursos e serviços virtuais para que o apostador possa resgatar ou converter seu prêmio, observando ainda o seguinte:

1. Todos os prêmios auferidos pelo apostador, em qualquer modalidade de jogos, deverão ser registrados na conta prêmio constante na carteira virtual do apostador;
2. Deverá apresentar ao apostador o histórico dos prêmios ganhos por ele em suas apostas vencedoras. Neste histórico deverão ser apresentadas as seguintes informações:
 - o Número do bilhete vencedor;
 - o Data e hora da premiação; e
 - o Valor da premiação;
3. Permitir o resgate ou a conversão dos prêmios individualmente ou em lotes, por meio de escolha do apostador;
4. Todos os prêmios pagos aos apostadores serão líquidos, uma vez que os impostos serão retidos na fonte, pela LOTERJ;
5. O apostador deverá ser informado do prêmio bruto, dos impostos retidos na fonte e dos valores líquidos a serem resgatados ou convertidos;
6. Nos casos de conversão dos prêmios em créditos virtuais, a transação deverá ser imediatamente após a confirmação, debitando da conta prêmio o valor total dos prêmios convertidos e creditando o mesmo valor na conta de créditos virtuais;
7. Não poderão ser cobradas taxas para a conversão de prêmios em créditos;
8. Nos casos de resgates de prêmios, os mesmos deverão ser realizados diretamente na rede de distribuidores e revendedores, ou por meio de transferência eletrônica para a conta bancária do apostador;
9. Permitir que o apostador cadastre uma ou mais contas correntes bancárias em seu cadastro;
10. Efetuar transferência de valores somente para contas correntes bancárias do apostador (mesmo CPF);
11. As transferências de valores entre a loteria e o apostador deverão seguir todas as regras e normatizações e prazos do Banco Central, e vigentes à época;
12. Se houverem taxas de serviços bancárias a serem debitadas do apostador, as mesmas deverão ser informadas previamente à conclusão da transação; e
13. Os prêmios resgatados diretamente na rede de distribuição e revendedores deverão ser precedidos de conferência por parte da rede e autorização por parte do apostador. As duas operações deverão ser realizadas diretamente e em tempo real pela carteira virtual do apostador.

Os Sistemas empregados na prestação destes serviços deverão estar em conformidade com o Acordo de Níveis de Serviços – ANS da “Solução tecnológica e Sistemas implantados na modalidade Software como Serviços – SaaS”.

Os serviços técnicos especializados empregados na prestação destes serviços deverão estar em conformidade com o Acordo de Níveis de Serviços – ANS da “Consultoria Técnica Especializada”.

DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA

Os serviços e sistemas de gestão e inteligência são responsáveis por instrumentalizar e operacionalizar a **Central de Gestão, Operação e Inteligência Estratégica**, permitindo a coordenação e integração de todos os serviços, por meio de análise em tempo real dos dados e informações geradas durante a operação da loteria.

Deverão ser executados e sistematizados nas seguintes características mínimas:

1. Implantação da Sala Situacional. A Sala Situacional a ser implantada nas instalações da LOTERJ e permitirá a estruturação de uma *Central Operacional, de Gestão e Inteligência Estratégica*. A implantação da Sala Situacional será sob o custo e a responsabilidade da Contratada, compreendendo a adequação das instalações físicas, lógicas e de comunicação necessárias ao funcionamento da central em tela. Os serviços de implantação deverão, minimamente, incluir as seguintes atividades:

- Adequação do espaço físico disponibilizado pela LOTERJ;
- Implantação da infraestrutura de comunicação, tecnológica, segurança e de equipamentos compatíveis e necessários ao Projeto;
- Definição e documentação dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) básicos e necessários para o pleno funcionamento da Central;
- Integração e configuração das Plataformas Tecnológicas previstas e softwares de apoio necessários para o pleno funcionamento da Central;
- Carga inicial da base de dados; e
- Todos os demais serviços, aqui não explicitados, e necessários ao pleno funcionamento da Central.

2. Operação da Sala Situacional. A Sala Situacional, uma vez em funcionamento, permitirá a operação da Central Operacional, de Gestão e Inteligência Estratégica. A operação da Sala Situacional, sob custo e responsabilidade da Contratada, deverá, minimamente, incluir as seguintes atividades:

- Manutenção da infraestrutura de comunicação, tecnológica e de equipamentos necessários ao pleno funcionamento da Central;
- Fornecimento de insumos necessários ao pleno funcionamento da Central;
- Alocação de técnicos capacitados e certificados para realizar as atividades operacionais e administrativas da Central, em apoio à Contratante. Assim como proceder com a operação assistida e suporte de todas as Plataformas Tecnológicas e software de apoio em quantidade suficiente para garantir o pleno funcionamento da solução de loteria;
- Promover a segurança lógica da Central, uma vez que a segurança física e a limpeza serão de responsabilidade da Contratante;
- Acompanhar tarefas executadas por usuários da Contratante alocados no Projeto, de forma a assegurar, em tempo real, que as Plataformas Tecnológicas estejam sendo operadas adequadamente;
- Acompanhar a execução de operações do dia a dia e orientar sobre a forma mais eficiente de utilização das Plataformas Tecnológicas;
- Manter as configurações/personalizações e adaptações da Plataforma Tecnológica, após a implantação inicial.

3. Integração da Sala Situacional às Plataformas Tecnológicas. Uma vez que a Sala Situacional esteja implantada e em funcionamento, deverão ser desenvolvidas atividades técnicas de integração das Plataformas Tecnológicas, propiciando o pleno funcionamento da Central Operacional, de Gestão

e Inteligência Estratégica como ambiente de tomada de decisão. São as seguintes as atividades mínimas a serem executadas:

- A implantação da Sala Situacional, sob custo e responsabilidade da Licitante, compreende a adequação das instalações físicas, lógicas e de comunicação necessárias ao funcionamento da Central Operacional, de Gestão e Inteligência Estratégica. Os serviços de implantação deverão, minimamente, incluir as seguintes atividades:
- Integrar as bases de dados das Plataformas Tecnológicas permitindo a criação de novos *Datawarehouses* e *Datamars* para desenvolvimento de soluções de Business Intelligence;
- Desenvolver novas soluções de Dashboards e indicadores de desempenho e qualidade para gestão à vista das atividades da loteria;
- Diagnosticar e solucionar problemas iniciais de indisponibilidade ou instabilidade nas Plataformas Tecnológicas;
- Pesquisar, registrar e encaminhar à equipe técnica de desenvolvimento, as necessidades de adaptações em funcionalidades das Plataformas Tecnológicas e da Central, para adequação às normas, demandas técnicas, demandas funcionais, demandas de infraestrutura e legislação que possam surgir durante a execução do Contrato; e
- Coletar, registrar e encaminhar as sugestões de melhorias propostas por usuários para avaliação da equipe técnica de desenvolvimento, e possibilidade de implantação.

DO DATACENTER E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Para garantir *performance*, disponibilidade e segurança dos dados e informações transacionados nos serviços prestados conforme especificado neste documento, a Contratada deverá atender minimamente aos seguintes requisitos e especificações técnicas:

a) A **segurança da informação** é de total responsabilidade da Contratada que deverá comprometer-se a proteger os ativos de informação utilizados para o cumprimento dos serviços previstos neste documento. Portanto, deverão ser desenvolvidas normas e procedimentos contra a negação de serviço a usuários autorizados, assim como contra a intrusão e a modificação desautorizada de dados ou informações (armazenados, em processamento ou em trânsito), abrangendo, inclusive, a segurança: dos recursos humanos, da documentação e do material, das áreas e instalações de comunicação e processamento de dados e das áreas e instalações físicas prevenindo, detectando, detendo e documentando eventuais ameaças.

b) A Contratada deverá relatar à Contratante, imediatamente, incidentes de segurança da informação que possam impactar no funcionamento da Solução de TI, informando ainda todos os detalhes do ocorrido, incluindo os eventos relacionados a:

1. Perdas de serviços, equipamentos ou recursos;
2. Maus funcionamentos de hardware e software;
3. Sobrecargas de equipamentos e sistemas;
4. Erros humanos;
5. Violações de procedimentos de segurança física;
6. Violações de acesso.

c) Adotar ações para determinar as causas e assegurar que incidentes de segurança da informação que possam impactar no funcionamento da Solução de TI não se repitam, bem como realizar as ações corretivas apropriadas.

d) Assinar **Termo de Confidencialidade** e de não divulgação de informações com a Contratante antes de iniciar a prestação dos serviços. A Contratante apresentará minuta do documento após a assinatura do contrato. Dentre as cláusulas do termo constarão: 1) possibilidade de alteração do contrato para inclusão de cláusula de segurança não estipulada por ocasião da sua assinatura; 2) obrigação de a Contratada manter o sigilo relativo ao objeto contratado, bem como a sua execução; 3) obrigação de a Contratada adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado; 4) identificação, para fins de concessão de

credencial de segurança, das pessoas que, em nome da Contratada, terão acesso a material, dados e informações sigilosas; e 5) responsabilidade da Contratada pela segurança do objeto subcontratado, no todo ou em parte.

e) Cumprir os requisitos de confidencialidade e/ou acordos de não divulgação que venham a ser impostos pela Contratante e que estejam em conformidade com leis e regulamentações aplicáveis, assumindo as responsabilidades definidas nesses acordos e tomando ações para evitar a divulgação não autorizada da informação.

f) Ao final do contrato, retornar todas as informações que possam apresentar riscos à segurança da informação da Contratada, abstendo-se de manter cópias das mesmas, quando a legislação assim não o exigir.

g) Não divulgar quaisquer informações as quais tenha acesso em razão da execução dos serviços sem autorização prévia e por escrito da Contratante.

h) Eximir-se de acessar, manipular ou copiar informações da Contratante, salvo quando estritamente necessário à execução dos serviços previstos neste documento.

i) Sujeitar, formalmente, seus colaboradores envolvidos nos serviços relacionados diretamente ou indiretamente com o objeto contratado, às mesmas condições a que se sujeita no relacionamento com a Contratante, inclusive realizando os mesmos controles aos quais é submetido, incluindo a assinatura de termo de confidencialidade e de não divulgação de informações.

j) Garantir que todos os seus colaboradores, envolvidos direta ou indiretamente nos serviços contratados, estejam cientes dos requisitos de segurança da informação previstos neste Documento. Garantir ainda, que estes colaboradores, antes de se envolverem em qualquer atividade, assinem acordos sobre os seus papéis e responsabilidades pela segurança da informação, incluindo, quando aplicável:

- Proteger ativos que utilizem na execução dos serviços direta ou indiretamente de acesso não autorizado, divulgação, modificação, destruição ou interferência;
- Relatar eventos potenciais ou reais de segurança da informação e outros riscos de segurança dos quais tome conhecimento.

k) Garantir que seus colaboradores tenham as habilidades e qualificações apropriadas para a realização dos serviços especificados neste Documento, substituindo-os ou treinando-os, caso necessário, sem nenhum custo adicional à Contratante;

l) Identificar seus colaboradores que venham a prestar serviços nas instalações da Contratante de forma visível, através do uso de crachás;

m) Elaborar plano para a recuperação a partir de desastres de forma a minimizar o impacto de falhas na disponibilização da Solução de TI.

n) Manter em sua equipe permanente um profissional com experiência comprovada em Segurança da Informação. Este profissional, além de executar as tarefas que lhe sejam atribuídas pela Contratada, deverá estar disponível para prestar esclarecimentos à Contratante sobre assuntos relacionados à segurança da informação dos serviços contratados. As atividades a serem realizadas pelo referido profissional, dentre outras, serão:

o) Monitorar aspectos de segurança da informação relacionados aos serviços contratados;

p) Transferir conhecimentos a profissionais da Contratada ou da Contratante em métodos e procedimentos relacionados à segurança da informação que sejam aplicáveis aos serviços contratados;

q) Relatar eventos potenciais ou reais de segurança da informação ou outros riscos de segurança dos quais tome conhecimento em função da realização do seu trabalho;

r) Fiscalizar os funcionários da Contratada com o objetivo de verificar se os mesmos possuem as habilidades e qualificações apropriadas para as tarefas que executam; e

s) Fiscalizar o cumprimento, pelos funcionários da Contratada, de obrigações relacionadas com a segurança da informação, notificando qualquer ocorrência relevante.

Do Datacenter. A Contratada deverá comprometer-se a hospedar todos os serviços, na modalidade Software como Serviços – SaaS em Datacenter com certificação ISO9001 e Tier IV e as demais com no mínimo a certificação Tier III, ou em datacenter da Contratante. Adicionalmente, dever-se-á observar que:

1. A Contratada deverá prover, sob sua responsabilidade, total redundância nos serviços ofertados, disponibilizando obrigatoriamente, os serviços ofertados conforme descrito neste Documento, com instalações simultânea, em no mínimo, 02 (dois) Datacenters localizados estrategicamente em posições geograficamente diferentes, com certificações TierIII e Tier IV sendo esta ultima requerida em pelo menos em um dos pontos de redundância.
2. A Contratada deverá garantir a disponibilidade mínima de 98% (noventa e oito por cento) durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação de multas e penalizações estipuladas nesse documento.
3. Nos casos em que for utilizado o Datacenter primário da Contratante, a responsabilidade pela disponibilidade do Datacenter será da Contratante.

Da Segurança no Acesso aos Sistemas informatizados. Os sistemas utilizados na prestação dos serviços da loteria deverão possuir uma gerência de privilégios com níveis de segurança diferentes para cada aplicação e perfil de usuário. Com efeito, os sistemas deverão possibilitar o controle de autenticação que deverá ser realizada diretamente na camada de banco de dados, reduzindo a possibilidade de o invasor obter acesso através de uma falha na aplicação, evitando que o mesmo possa ter acesso aos dados e comprometa a integridade, evitando que informações sejam acessadas por pessoas não autorizadas.

A solução tecnológica aplicada deverá permitir o acesso aos dados somente através dos sistemas, onde será permitido acessar apenas as informações de acordo com o perfil de permissões do usuário. Desta forma o usuário terá acesso apenas às informações que podem ser visualizadas, alteradas ou inseridas pelo mesmo, não sendo possível acesso direto aos dados através do banco de dados sem que a estação ou dispositivo seja previamente cadastrado no controle de permissão do banco.

Os sistemas deverão adotar o uso obrigatório de política de senhas fortes e de criptografia nas conexões em todos os módulos que compõe a plataforma de gestão de jogos e de vendas on- line, a qual, também, reduz a possibilidade de acesso não autorizado ao sistema, tanto por parte dos usuários de gestão da plataforma de loterias quanto do cliente que esteja consumindo produtos lotéricos através do modulo de vendas on-line ou terminais fixos.

A solução tecnológica aplicada deverá restringir os acessos à plataforma ou a qualquer um de seus módulos, sendo possível se conectar através de protocolos seguros comumente conhecido com SSL/TLS.

Segurança das Transações. A Contratada deverá garantir a segurança das transações eletrônicas em todos os níveis entre o Ambiente da Contratada, a rede de distribuição e revendedores e os apostadores. E, constatada qualquer falha, incidente ou não atendimento a qualquer exigência de segurança envolvendo transações eletrônicas, a Contratante poderá, a seu critério, suspender os serviços prestados pela Contratada, e esta, deverá manter todas as condições até a solução da falha ou quebra nas regras de segurança.

Da Auditoria de Segurança da Informação. A Contratante poderá, a qualquer tempo após o início da execução dos serviços, realizar auditorias para verificar a adoção das práticas e controles de segurança da informação exigidos nesse documento. Com efeito, a Contratada fica obrigada a conceder acesso as suas instalações, bem como disponibilizar as informações, documentos e outros meios que se façam necessários para evidenciar o atendimento aos requisitos de segurança da informação estabelecidos.

Constatada qualquer falha, incidente ou não atendimento a qualquer exigência de segurança de informação constante desse documento, a Contratante poderá, a seu critério, suspender os serviços prestados pela Contratada, e esta, deverá manter todas as condições até a solução da falha ou quebra nas regras de segurança.

Da Auditoria da Solução de Apuração dos Prognósticos. A Contratante exercerá o direito à realização de auditorias para atestar a imparcialidade e integridade dos resultados providos através dos serviços prestados pela Contratada. Nesse mesmo sentido, a Contratante indicará conforme sua conveniência, instituição especializada e credenciada para a realização dos processos de auditoria na Solução de apuração dos jogos de prognósticos numéricos.

Todos os custos referentes à auditoria serão de responsabilidade da Contratante, que ainda se compromete da seguinte maneira:

- A Contratada deverá fornecer todas as condições, acessos e informações necessárias à realização das auditorias em parte ou total de qualquer serviço objeto desse documento;
- O Sistemas e procedimentos adotados para operacionalização dos jogos serão constantemente auditados por instituição competente no que cabe nos processos de apuração dos prognósticos numéricos, para garantir a imparcialidade e integridade dos resultados dos produtos fornecidos pela loteria.
- A Contratada deverá possuir Certificação Internacional para o padrão Random Number Generator - RNG, que deverá certificar a que comprove a aleatoriedade dos resultados gerados automaticamente pela solução de apuração dos jogos de prognósticos numéricos validando código da aplicação, exames físicos a componentes utilizados para obter resultados e sistemas de sorteios mecanizados.
- A Contratada deverá, sem qualquer ônus para a Contratante, obter as certificações exigidas nesse documento, através da contratação de laboratórios internacionais especialistas em certificação de sistemas para loterias e cassinos.

Garantias dos Dados e Sistemas em favor da LOTERJ. Ao final do Contrato a Contratada se obriga a repassar à Contratante, **sem custos adicionais**, toda a base de dados gerada durante a prestação de serviços. Os dados serão exportados e entregues nos padrões de mercado vigentes à época definido pela Contratante. Em caso de falência, concordata, extinção ou descontinuidade dos serviços, a Contratada se obriga a fornecer, em caráter definitivo, todos os arquivos com os “códigos fontes” dos programas em uso, em sua última versão de utilização, devidamente documentada.

DOS SORTEIOS E GERAÇÃO DE RESULTADOS AUTOMÁTICOS

Nos casos em que os jogos ofertados demandem a realização de sorteios ao vivo ou geração de resultados randômicos automáticos, os mesmos deverão ser realizados atendendo minimamente aos seguintes requisitos e especificações técnicas:

1. A solução deverá fornecer mecanismo ou ferramenta capaz de gerar com imparcialidade e legitimidade resultados automáticos que sejam garantidos pelo padrão RNG (*Random Number Generator*) certificados com padrões internacionais.
2. A solução deverá, obrigatoriamente, utilizar código no padrão RNG para gerar os resultados aleatórios que serão constantemente auditados pela empresa ou instituição de auditora escolhida pela Contratante, onde deverá ser fornecido um certificado de auditoria e integridade por parte do código que garante que o mesmo não seja alterado ou manipulado, garantindo assim, ser impossível ocorrer mudanças na codificação que gerará os resultados aleatórios.
3. A solução só será certificada após constatação de que, nenhuma nova instrução foi inserida no código sem a prévia análise e autorização expressa da empresa ou instituição responsável pela auditoria e pela Contratante.
4. A certificação consistirá na avaliação e verificação dos seguintes itens:
 - Aleatoriedade Estatística;
 - Integridade do Código Interno RNG;
 - Imprevisibilidade;

- o A não repetitividade;
 - o Geração e Ciclagem.
5. A Contratada somente poderá prestar os serviços com certificado válido. Caso a negativa da certificação seja por inconformidade da Solução ou de responsabilidade direta da Contratada, a mesma terá seus serviços suspensos até a emissão ou validação de certificação conforme exigido neste documento, estando a Contratada sujeita a aplicação de penalizações, conforme Acordo de Níveis de Serviço de disponibilidade de uso Solução, constantes nesse documento. Nos casos em que o motivo da negativa, ou interrupção da certificação seja fortuito, de responsabilidades de terceiros, ou não comprometerem a integridade dos serviços, ficará a cargo da Contratante decisão da ação a ser tomada, em comum acordo com a Contratada.

Dos Sorteios Ao Vivo. A solução deverá fornecer mecanismo seguro e capaz de realizar sorteios ao vivo com imparcialidade, legitimidade e transparência.

A solução de geração de sorteios ao vivo, a ser implementada sob responsabilidade da Contratada, deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:

1. Utilizar equipamentos para sorteio de jogos lotéricos (globos), de última geração e dentro de padrões nacionais e internacionais de qualidade e segurança;
2. Os sorteios, a serem realizados pelos equipamentos de sorteio de jogos lotéricos, deverão ser realizados de forma automática ou com a mínima interferência humana, em horários pré-estabelecidos e amplamente divulgados ao público;
3. Os equipamentos e toda a infraestrutura necessárias aos sorteios ao vivo deverão ser implantados em uma “Sala Segura de Sorteios”;
4. A Sala Segura de Sorteios deverá ser climatizada, estabilizada, iluminada adequadamente, com gerador para backup de energia e com a parede frontal em vidro temperado e transparente;
5. Deverão ser instalados três relógios digitais, em dimensões adequadas e visíveis, para informação do horário de Brasília (GMT -3), horário do próximo sorteio e tempo regressivo para o próximo sorteio;
6. Durante os sorteios, a Sala Segura de Sorteios deverá ser filmada por no mínimo 3 (três) câmeras, em ângulos de filmagens diferentes e que permitam total transparência e segurança nos sorteios;
7. As filmagens dos sorteios deverão ser transmitidas on-line no Portal da Loteria e nas principais redes sociais;
8. As filmagens dos sorteios deverão ser gravadas e arquivadas para auditoria futura. As imagens deverão ser armazenadas na LOTERJ, sendo que a Contratada deverá, obrigatoriamente, armazenar cópia backup por no mínimo 5 (cinco) anos;
9. Todos os equipamentos e insumos utilizados nos sorteios automatizados e ao vivo deverão estar aferidos e rigorosamente dentro dos padrões internacionais de precisão, aferição e qualidade;
10. A Contratada deverá submeter à aprovação da LOTERJ um Projeto detalhado para implantação da Sala Segura de Jogos, com todas os recursos e características especificadas neste documento;
11. A Contratada deverá elaborar e submeter à aprovação da LOTERJ, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, um Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para operacionalização da Sala Segura de Sorteios e de todos os seus recursos. Neste Manual deverá conter, inclusive, os procedimentos de aferição e certificação dos equipamentos e insumos;
12. A LOTERJ a qualquer momento poderá solicitar perícia nos equipamentos, insumos e recursos utilizados na Sala Segura de Sorteios, visando garantir a imparcialidade, legitimidade e transparência nos sorteios;

A Contratada poderá realizar eventos e sorteios de forma itinerante (em unidades móveis) ou em estúdios de redes de televisão.

Os profissionais envolvidos diretamente na realização dos sorteios, tais com apresentadores, assistentes de sorteio e auditores, serão de responsabilidade da Contratada e deverão ser contabilizados à conta dos custos

de propaganda e marketing do Plano de Jogos Lotéricos.

Os profissionais técnicos, responsáveis pela ilha de edição, operação dos sistemas informatizados e toda e qualquer função técnica operacional também serão alocados sob a responsabilidade da Contratada.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) – PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO

O **Acordo de Nível de Serviço – ANS** tem como objetivo estabelecer metas, critérios e parâmetros de fiscalização para os serviços a serem prestados pela Contratada. São os seguintes os Acordos de Níveis de Serviços, estabelecidos:

1. Toda a Solução Tecnológica e os Sistemas implantados na modalidade SaaS deverão permanecer em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano. O nível mínimo de disponibilidade, a ser apurado mensalmente, deverá ser de 98% (noventa e oito por cento). Qualquer tipo de interrupção no funcionamento em um dos sistemas será computado para a apuração do percentual de disponibilidade: indisponibilidade do datacenter, falhas em links de comunicação da Contratada, problemas com as transações eletrônicas ou falhas em softwares.
2. Cabe registrar que, para aferição do *downtime* da Solução, serão considerados somente os tempos de indisponibilidade não previstos, sendo desconsiderados para a apuração do percentual de disponibilidade os períodos de manutenção programada acordados e agendados entre as partes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Em caso de descumprimento do ANS previsto, a Contratada estará sujeita a penalizações com descontos em seu faturamento conforme especificado no contrato de prestação de serviços.
4. Nos casos em que a Solução completa ou um de seus sistemas forem implantados no datacenter primário da Contratante, ou de sua responsabilidade, deverão ser desconsiderados os impactos do mesmo nas aferições de *downtime* da Solução.

DO SUPORTE TÉCNICO REMOTO

A qualidade da Solução de TI será aferida com base no número de falhas recorrentes registradas mensalmente junto à central de atendimento da Contratada. Serão consideradas falhas recorrentes aquelas que, depois de registradas e tratadas (chamado técnico encerrado), voltem a ocorrer no mesmo mês. A quantidade de falhas recorrentes, apurada mensalmente, não poderá ser superior a 02 (duas).

O atendimento aos chamados técnicos deverá obedecer aos prazos a seguir, contados em horas corridas:

- 1) Severidade Alta: esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade total ou parcial da Solução de TI:

Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
01 (uma) hora	04 (quatro) horas

- 2) Severidade Média: esse nível de severidade é aplicado quando há alguma falha que não afete a disponibilidade da Solução de TI:

Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
02 (duas) horas	08 (oito) horas

- 3) Severidade Baixa: esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem a disponibilidade da Solução de TI, tais como manutenções preventivas e atualizações. Também será

aplicado para esclarecimento de dúvidas técnicas avançadas, resposta a reclamações e sugestões e emissão de relatórios:

Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
24 (vinte e quatro) horas	48 (quarenta e oito) horas

4) Atendimento Imediato: deverá ser aplicado quanto o atendimento solicitado for relacionado às dúvidas sobre a operação da Solução de TI ou ao andamento de chamados previamente registrados:

Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
Durante o contato telefônico	Antes do término da ligação

Para efeitos do nível de serviço exigido, define-se:

- **Prazo de Atendimento:** tempo decorrido entre a abertura do chamado, efetuada pela equipe técnica da Contratante junto à Central de Atendimento da Contratada, e o efetivo início dos trabalhos;
- **Prazo de Solução Definitiva:** tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico, efetuada pela equipe técnica da Contratante junto à Central de Atendimento da Contratada, e a efetiva solução do chamado.

Outra condição exigida para os serviços de suporte técnico remoto é que a recepção de 90% (noventa por cento) dos chamados telefônicos deverá ocorrer em tempo menor ou igual a 60 segundos.

Em casos excepcionais, devidamente justificados pela Contratada, a Contratante poderá conceder prazo adicional para o atendimento a solicitações de suporte técnico, se aceitar a justificativa como razoável. Nesses casos, a solicitação e a concessão do prazo adicional deverão ocorrer antes do vencimento dos prazos de solução definitiva estipulados.

Se o nível de serviço exigido for descumprido, a Contratada estará sujeita à aplicação dos descontos previstos neste Documento conforme Especificado nesse documento.

O prazo para entrada em operação de adaptações em funcionalidades ou regras de negócio da Solução de TI, motivadas por alterações na legislação federal que tornem funcionalidades da solução inadequada(s), serão em cronograma a parte, fora dos prazos estipulados dentro dos serviços de Suporte Técnico, em comum acordo entre a Contratada e Contratante, e não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação da Contratante.

A impossibilidade de realizar as adaptações dentro deste prazo, devido à necessidade de alterações significativas em funcionalidades ou regras de negócio da Solução de TI, deverá ser comunicada e devidamente justificada pela Contratada em até 05 (cinco) dias a partir da data da demanda. Nesse caso, a Contratada deverá também propor prazo para a realização dos ajustes que, caso não aceito pela Contratante, deverá ser tecnicamente justificado.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES SEM PREJUÍZO DO PREVISTO NO CONTRATO

São as seguintes as obrigações da **Contratante**:

1. Disponibilizar espaço físico ou imóvel, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, para que a Contratada possa implantar a sala situacional. As instalações físicas, ou o imóvel, deverá ser compatível com as necessidades e características técnicas da Central, e deverá ser objeto de acordo entre as partes;
2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados,

para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar o recebimento e realizar o pagamento dos serviços à Contratada;

3. Assegurar o acesso aos empregados da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais de prestação dos serviços e prestar, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
4. Cadastrar e efetuar alterações de contas de usuários com os respectivos perfis de acesso, de acordo com as suas necessidades e princípios de segurança de informação, de forma a proteger a confidencialidade das contas de usuários;
5. Aprovar os Planos de Loteria;
6. Fornecer os bilhetes físicos de acordo com a demanda;
7. Aprovar os Planos de Marketing e divulgação da Loteria no Estado;
8. Provisionar recursos financeiros, provenientes da arrecadação de apostas comercializadas, para pagamento dos prêmios, da Contratada, e das despesas diretas da operação dos Serviços Lotéricos do Estado
9. Se responsabilizar pelo pagamento dos prêmios lotéricos
10. Garantir a confidencialidade das contas de acesso aos sistemas utilizados pela Contratante, bem como determinar que as referidas contas sejam de uso pessoal e intransferível dos usuários aos quais se destinam
11. Reconhecer os direitos de propriedade das marcas, loterias e plataformas tecnológicas da Contratada nos termos da legislação aplicável à propriedade intelectual e industrial, no que diz respeito à tecnologia, direitos autorais e direitos de comercialização de todos os produtos e serviços, das documentações técnicas e marcas aos quais obtiver acesso em função do objeto contratado
12. Orientar os usuários e colaboradores da Contratante e de terceiros sob sua responsabilidade e que tenham obtido acesso à Solução e serviços em razão deste contrato, sobre as proibições relacionadas à reprodução, incorporação ou modificação, aplicação de engenharia reversa, decompilação ou decomposição de todos os serviços, produtos e tecnologias disponibilizadas.
13. Promover diligências, vistorias e/ou auditorias que julgar necessárias para verificar o cumprimento das obrigações da Contratada, especialmente aquelas relacionadas ao cumprimento dos requisitos de segurança da informação.

São obrigações adicionais da **Contratada**:

1. Elaborar o plano lotérico;
2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e certificação que ensejaram sua contratação.
3. Providenciar e/ou manter os recursos necessários à utilização adequada e eficiente do objeto contratado, incluindo dispositivos computacionais, links de acesso à internet e recursos humanos, para os serviços prestados nas instalações físicas indicadas pela LOTERJ, ou sob sua responsabilidade;
4. Executar, com efetividade e qualidade, todos os serviços necessários ao fornecimento do objeto contratado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento.
5. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos estipulados pelos gestores do contrato.
6. Zelar para que seus colaboradores e prepostos destacados para a execução dos serviços decorrentes do presente termo obedeçam às normas e procedimentos da Contratante, afastando e/ou substituindo aqueles que os descumprirem.
7. Cumprir todas as obrigações que lhe são atribuídas nesse documento, em especial aquelas relacionadas a requisitos de segurança da informação, mantendo observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

8. Emitir medição do faturamento realizado com a comercialização de apostas do mês anterior, e a Nota Fiscal, de acordo com os valores percentuais contratados;
9. Permitir, facilitar e apoiar diligências, vistorias e auditorias da Contratante, incluindo aquelas relacionadas ao cumprimento dos requisitos de segurança da informação.
10. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro formal de ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.
11. Ao final do prazo de vigência do contrato, disponibilizar acesso especial aos sistemas, por um período adicional de 30 (trinta) dias, de forma que a Contratante possa salvar e/ou imprimir seus dados e informações, bem como emitir relatórios.
12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
13. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Contratante.
14. Garantir a confidencialidade das contas de acesso aos sistemas utilizados pela Contratada, bem como determinar que as referidas contas sejam de uso pessoal e intransferível dos usuários aos quais se destinam;
15. Repassar, à LOTERJ, toda a arrecadação bruta, excetuando os valores, comprovadamente, pagos à título de premiação dos jogos não-físicos, quando a opção de recebimento, pelo apostador, for via TED/PIX ou por conversão em novos créditos de aposta.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo, ao final, ser prorrogado, **extraordinariamente**, por mais 12 (doze) meses, na forma do §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

RECISÃO DO CONTRATO

Nos casos em que a rescisão seja unilateral, por parte da contratante, sem imputação de culpa à Contratada, e no caso do valor investido pela Contratada ser maior que a soma dos valores recebidos pelos serviços prestados, a Contratada deverá ser ressarcida de maneira a não ter prejuízos operacionais e financeiros, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CONTRATADO

Os prazos de pagamento da Contratada estão previstos no contrato.

REAJUSTE DE PREÇOS

Por se tratar de contrato de receita, não haverá reajuste de preços contratados. A eventual recomposição do equilíbrio econômico e financeiro somente poderá ser motivado por ato superveniente e imprevisível, na forma da lei.

PLANO DE PROJETO

A implantação dos serviços lotéricos, infraestrutura e plataformas tecnológicas, descritas neste documento, deverão ser realizadas à partir da apresentação e aprovação de um Plano de Projeto, acordado pelas partes, conforme cronograma abaixo:

Etapa	Prazo	Marco	Entregáveis	Responsabilidade

Reunião Inicial	5 d	Após Convocação da Contratante	Contrato Assinado (apresentação preposto e documentação da equipe técnica)	Contratada
Entrega do Plano de Projeto	10 d	Após a Assinatura do Contrato	Plano de Projeto	Contratada
Análise do Plano de Projeto pela Contratante	15 d	Após a Assinatura do Contrato	Resultado da Análise no Plano de Projeto	Contratante
Ajustes no Plano de Projeto	20 d	Após a Assinatura do Contrato	Plano de Projeto Ajustado e Validado	Contratada

d = dias úteis

A partir do Plano de Projeto serão definidas todas as etapas, atividades, prazos, marcos, entregáveis, ANS e responsabilidades.

Eventuais alterações nos prazos deverão ser acordadas e devidamente justificadas pelas partes.

DESCONTOS E PENALIDADES

Descontos por Descumprimento de ANS – Acordo de Nível de Serviço. A Contratada ficará sujeita aos seguintes descontos no valor dos serviços prestados em caso de descumprimento de acordo de nível de serviços estabelecido neste Documento, observará o seguinte:

Item	Descrição	Critério	Limite	Periodicidade	Aplicação
1	Plano de Projeto	Entrega do Plano de Projeto	10 dias úteis	Única	Entrega do Plano de Projeto pela Contratada após 10 dias úteis, penalização de 0,001% no valor do faturamento mensal.
2	Uso da Solução (sistemas)	Disponibilidade da Solução	$\geq 98\%$	Mensal	Disponibilidade do período $< 98\%$, penalização de 0,2% do valor mensal do faturamento da Contratada para cada décimo percentual (0,1%). Esta penalização deverá ser aplicada até o limite de 90%. Para disponibilidade inferior a 90% até o limite de 80%, será aplicada a penalização de 50% no valor mensal do faturamento da Contratada. Disponibilidade inferior a 80%, será aplicada

					a penalização de 100% do valor mensal do faturamento.
3	Treinamento Presencial	Nota da Avaliação	$\geq 70\%$	Treinamento	A cada turma de treinamento realizado, caso a nota final da avaliação do treinamento seja inferior a 70%, a Contratada deverá repetir o treinamento sem ônus para a Contratante. Caso a nota da avaliação do treinamento refeito seja inferior a 70%, a Contratada será penalizada em 0,1% do valor mensal faturado pela Contratada.
4	Capacitação Continuada	Disponibilidade da Solução de Ambiente Virtual de Aprendizagem	$\geq 98\%$	Mensal	Disponibilidade do período $< 98\%$, penalização de 0,001% do valor mensal do faturamento da Contratada, será aplicada ao valor mensal do faturamento.
5	Implantação Central	Prazo de entrega dos serviços	A ser definido no Plano de Projeto	Única	Entrega formal da Implantação após o prazo estipulado em cronograma, penalização de 0,1% do valor mensal do faturamento do mês corrente, acrescidos de 0,01% ao dia até o limite de 10 (dez) dias.
6	Implantação Central	Prazo para correção de inconformidades e/ou atendimento às funcionalidades	20 dias após a emissão do TRP do contrato	Única	Entrega formal da correção das inconformidades e ou atendimento às funcionalidades após a emissão do TRP, penalização de 0,1% do valor mensal do faturamento do mês corrente, acrescidos de 0,01% ao dia até o limite de 10 (dez) dias.
7	Suporte Técnico	Falhas recorrentes	2 (duas)	Mensal	Ocorrendo falhas recorrentes acima de 2 no mês, a Contratada será penalizada em 0,01% do valor mensal do faturamento do mês corrente, acrescidos de 0,01% ao dia até o limite de 1% do faturamento do mês.
8	Suporte Técnico	Prazo de Atendimento com severidade alta	Tempo Máximo	Ocorrência	Penalização de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) sobre o valor mensal do

			para solução definitiva < = 4hs corridas		faturamento para solução definitiva em até 4 horas após a abertura do chamado acrescidos de 0,01% por hora de atraso limitado a 10 horas;
9	Suporte Técnico	Prazo de Atendimento com severidade Média	Tempo Máximo para solução definitiva < = 8hs corridas	Ocorrência	Penalização de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) sobre o valor mensal do faturamento para solução definitiva em até 8 horas após a abertura do chamado acrescidos de 0,01% por hora de atraso limitado a 10 horas;
10	Suporte Técnico	Prazo de Atendimento com severidade Baixa	Tempo Máximo para solução definitiva < = 48hs corridas	Ocorrência	Penalização de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) sobre o valor mensal do faturamento para solução definitiva em até 48 horas após a abertura do chamado acrescidos de 0,01% por hora de atraso limitado a 10 horas;
11	Suporte Técnico	Chamados telefônicos com atendimento imediato	>= 90% dos chamados	Mensal	Quantidade de Chamados de telefônicos com Atendimento Imediato menor que 60 (sessenta) segundos <70%, penalização de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) sobre o valor mensal do faturamento no mês corrente;
12	Serviço Técnico Especializado	Prazo de entrega dos Serviços	Prazos definidos em cronograma para cada serviço	serviços	Entrega formal da dos serviços após o prazo estipulado em cronograma, penalização de 0,01% do valor mensal do faturamento do mês corrente, acrescidos de 0,01% ao dia até o limite de 10 (dez) dias.

Na aplicação das penalidades contratuais e legais, dever-se-á seguir os procedimentos estabelecidos pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PGE.

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante e/ou participante de consórcio licitante deverá apresentar, para cada item abaixo, pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, comprovando já ter fornecido ou estar fornecendo:

- A prestação de serviços na modalidade de Software como Serviços (SaaS);
- A prestação de serviços de implantação, manutenção e suporte remoto;
- A prestação de serviços na modalidade Software como Serviços por meio da utilização de Datacenter com redundância;

O(s) atestado(s) deverá(ão) permitir a comprovação integral das exigências contidas nos subitens anteriores (“a” até “d”) e deverá(m) ainda mencionar explicitamente que os compromissos assumidos contratualmente foram cumpridos satisfatoriamente, não havendo registro de ocorrência que desabone a empresa comercialmente ou tecnicamente.

A empresa licitante deverá apresentar declaração do fabricante, expressa para este certame, de que está apto a comercializar ou disponibilizar como serviços (SaaS) a licença do seu software, implementar, operacionalizar e prestar suporte técnico para os seguintes softwares:

- Software ofertado para gestão e operacionalização de sistemas de loterias de prognósticos on-line; e
- Software ofertado para a comercialização de loterias de prognóstico on-line;

A(s) declaração(ões) deverá(ão) ser relativas aos softwares, em suas versões e configurações compatíveis com os ofertados pela Licitante para este Certame.

A empresa licitante deverá apresentar Declaração de Visita Técnica devidamente preenchida, datado e assinado, conforme previsto neste documento.

A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos em “Condições para Habilitação” desclassifica a Licitante.

Além dos requisitos acima, o licitante deverá apresentar, na fase de qualificação do certame, a listagem com o cadastro simplificado de, no mínimo, 3000 (três mil) pontos de venda no Território do Estado do Rio de Janeiro. O cadastro deverá conter: a) o nome do responsável pelo ponto de venda e sua qualificação; b) o endereço; c) o telefone de contato e d) e-mail.

Após o recebimento dos documentos exigidos na fase de qualificação das propostas, a Comissão do Certame poderá suspender o mesmo para proceder com diligências que julgar necessárias, sobretudo para averiguar a existência dos pontos de venda físicos, constantes do cadastro acima exigível.

Além do requisitado acima, a Licitante deverá apresentar, no momento da sua qualificação (entrega do Envelope A, conforme descrito no Edital), os seguintes certificados:

- a) ISO 27001 - A norma ISO 27001 é o padrão e a referência Internacional para a gestão da Segurança da informação; e**
- b) WLA - World Lottery Association – Ser membro da Associação Mundial de Loterias, pois a WLA propõe estruturas de gestão e dissemina as melhores práticas do setor, incluindo as orientações sobre Jogo Responsável.**

DOS TERMOS E CONDIÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE MODALIDADE LOTÉRICA DE APOSTAS DE QUOTA FIXA, PREVISTA NA LEI FEDERAL N. 13.756/18 E NO DECRETO ESTADUAL N. 47.537 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

No âmbito da atividade em foco, o Contratado fica sujeito, dentre outras regras que decorram das normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, às seguintes obrigações:

1. Manter o sítio na Internet e Aplicativo para dispositivo de telefonia móvel para a exploração online da modalidade indicada neste capítulo;
2. Redirecionar para o sítio na Internet, registrado perante à LOTERJ, todos os acessos que se estabeleçam a partir de localizações situadas em território do Estado do Rio de Janeiro (endereço de IP);
3. Instalar e manter o sistema técnico de jogo para a exploração da categoria de apostas abrangida pela presente licença, em observância dos requisitos subjacentes à respectiva homologação;

4. Assegurar a integridade, a disponibilidade, a confidencialidade e todos os demais atributos de segurança das apostas abrangidas pela presente licença, garantindo um jogo fiável e transparente;
5. Manter a conta bancária previamente cadastrada junto à LOTERJ, através da qual são efetuadas, em exclusivo, todas as transações relacionadas com a atividade, objeto da presente licença;
6. Manter o registro de sócio controlador ou majoritário perante a LOTERJ, para fins de responsabilidade patrimonial;
7. Disponibilizar os meios que impeçam os menores de 18 (dezoito) anos e outros grupos socialmente vulneráveis de realizar o registro/cadastro de jogador em seu sistema;
8. Prestar informação, de forma clara, no respetivo sítio na Internet, sobre as proibições de jogar;
9. Disponibilizar e prestar informação sobre as regras das apostas desportivas à cota de forma clara, verdadeira, completa e atualizada, incluindo os instrumentos de pagamento admitidos, os valores mínimo e máximo de aposta e as regras de cálculo e de pagamento dos prémios;
10. Fazer incidir as apostas desportivas a que se refere a presente licença apenas sobre as modalidades, competições e provas esportivas constantes de lista elaborada e aprovada pela LOTERJ;
11. Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceite pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que é solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que a mesma pode ser divulgada;
12. Criar um registro/cadastro e uma conta para cada jogador, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
13. Pagar aos jogadores vencedores, dos jogos não físicos, os prémios no valor anunciado;
14. Ordenar a transferência para a Conta de pagamento previamente indicada e titulada pelo jogador dos saldos da conta de jogador, quando este o solicitar;
15. Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro outros crimes tipificados na Legislação.
16. Colaborar no combate ao jogo ilegal e atividades ilícitas associadas, cumprindo as disposições preventivas previstas na lei e denunciando práticas ou comportamentos que lhe sejam contrárias;
17. Assegurar a contabilidade das apostas, dos pagamentos dos prémios e do recolhimento dos tributos, conforme as exigências legais;
18. Cumprir com as demais obrigações legais ou regulamentares aplicáveis, bem como as instruções e orientações emitidas pela LOTERJ; e

O Contratado ficará, ainda, especialmente obrigado ao seguinte:

1. Comunicar a data do efetivo início da atividade, dentro dos prazos definidos no Contrato e no Edital;
2. Garantir o acesso, a todo o momento, as instalações onde se encontra localizado o sistema técnico de jogo, bem como o acesso e as permissões necessárias, a partir das instalações da LOTERJ, a qualquer componente do sistema técnico de jogo, independentemente da localização das suas instalações;
3. Manter registro em tempo real, através de sistema apropriado, a informação relativa aos montantes em depósito na sua conta bancária e indicar o montante do saldo global das contas de cada jogador; e
4. Cumprir com as demais determinações que, nos termos da lei e da presente licença, lhe sejam dirigidas pela LOTERJ, no prazo que para o efeito for fixado.

VISITA TÉCNICA

Deverá ser realizada, por representante das licitantes, visita técnica, obrigatória para a participação no certame, para constatação dos locais e condições de execução do objeto.

As visitas deverão ser agendas em até 10 (dez) dias antes da realização do certame, através dos telefones: (___)-____ e (___)-____ com o servidor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ou ainda através do email: xxxxx@xxxxxxxx.rj.gov.br nos horários de 99:99 até 99:99 em dias úteis.

A visita técnica deverá ser realizada em dias úteis e no horário de 10h30 às 13h00, a partir da data de publicação do Edital, até 9 (nove) dias antes da data de realização do certame.

A empresa licitante deverá realizar, no mínimo, uma visita técnica às instalações que receberão os serviços previstos neste documento e na sede da LOTERJ.

O objetivo da visita técnica prévia à apresentação das propostas é o de fornecer à licitante conhecimento pleno dos serviços que serão prestados, verificando eventuais ocorrências que possam ter influência na formulação da proposta, a fim de que futuramente não venha requerer aditamentos, com a alegação de desconhecimento das condições para a realização do objeto.

Ao visitar as instalações da Contratante, a licitante deverá levar previamente **preenchida a Declaração de Visita Técnica, conforme modelo anexo ao Edital.**

A Declaração deverá ser datada e assinada por um funcionário da LOTERJ designado para o acompanhamento da visita.

Ficará a critério da licitante visitar mais locais onde os serviços serão prestados, uma vez que em hipótese alguma serão aceitos requerimentos de aditamentos, com a alegação de desconhecimento das condições para a realização do objeto.

A visita técnica poderá ser efetuada por qualquer representante indicado pela empresa, desde que apresente carta de credenciamento para este fim específico, devidamente assinada pelo representante legal da mesma.

A não apresentação da Declaração de Visita Técnica ensejará inabilitação da licitante.

PROVA DE CONCEITO

Antes da adjudicação do contrato a licitante classificada em primeiro lugar deverá realizar a **Prova de Conceito** e a avaliação das capacidades, metodologias e funcionalidades dos sistemas apresentados.

A não apresentação ou reprovação de amostra desclassifica o licitante.

Com efeito, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá demonstrar que a Solução ofertada atende às exigências objeto deste Documento. Em caso negativo, será convocada a segunda classificada, respeitando a ordem classificatória.

A demonstração seguirá o roteiro conforme quadro abaixo, onde todas as funcionalidades indicadas deverão ser demonstradas conforme as especificações objeto deste Documento.

A Prova de Conceito deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação pelo Pregoeiro POR UMA COMISSÃO ESPECIALMENTE DESIGNADA POR PORTARIA DA LOTERJ, em sua sede. Para tanto a LOTERJ procederá da seguinte maneira:

1. Indicará para realização da prova de Conceito, uma comissão técnica com a participação do responsável técnico designado pela LOTERJ, bem como da participação da Comissão de Licitação.
2. Convocará a licitante que, às suas expensas, na data definida, para comparecer ao local indicado para a realização da Prova de Conceito, e deverá indicar 2 (dois) representantes para a realização da Prova de Conceito.
3. Serão disponibilizados dois computadores com acesso à Internet local da Prova de Conceito, onde deverão ser realizadas as demonstrações.
4. Os representantes indicados pela LOTERJ avaliarão as demonstrações apresentadas pela Licitante durante a prova de Conceito e emitirão em, no máximo 5 (cinco) dias úteis, parecer com conclusão sobre a solução demonstrada.
5. As licitantes interessadas poderão acompanhar todo o processo de realização da Prova de Conceito. Para tanto, deverão manifestar interesse em fazê-lo, no ato da sessão de divulgação do resultado de classificação do certame.

6. A Prova de Conceito deverá seguir o roteiro abaixo, sendo que **cada item avaliado deverá atender integralmente às especificações contidas neste documento**, estando sob responsabilidade da comissão de avaliação o aceite total, parcial ou recusa de cada item avaliado.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ultrapassada a fase de qualificação das propostas, a LOTERJ utilizará como critério de julgamento o de maior percentual incidente sobre o valor mensal do **NET WIN** arrecadado pelos serviços prestados pela execução do Contrato.

Todas as propostas deverão observar que o percentual mínimo aceito pela administração, que é de 10% (dez por cento) incidentes sobre o **NET WIN**, incluindo-se na proposta todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas e fretes, dentre outros que se apliquem à execução dos serviços discriminados no Edital.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MAIOR** percentual em favor da Administração, sendo que o Contratado é o **único** responsável pelo atingimento das metas financeiras em favor da LOTERJ, conforme previsto no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que integra o presente TERMO DE REFERÊNCIA.

DA GARANTIA

A Constituição possibilita exigências de ordem econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, reguladas pela Lei n 8.666/1993, em seu art. 56. No presente caso, embora se trate de prestação de serviços com riscos financeiros para o Contratado, não seria razoável exigir o teto de garantia estabelecido pela norma legal, visto que se trata de contratação de prazo mais longo, o que restringiria sobremaneira a competição.

DOS MEIOS DE PAGAMENTO DA LOTERJ

Considerando os apontamentos do **D. Procurador do Estado, Dr. GABRIEL PACHECO AVILA no Parecer N° 09/2021 SECC/SUBJUR – GAV (neste Processo administrativo eletrônico, SEI-220006/000378/2020)**⁵. Com efeito, o presente Termo de Referência passa a conter o seguinte:

Independentemente dos serviços que serão prestados em função da contratação almejada, incluindo a gestão da “conta do jogador” pela Contratada, a LOTERJ, através de seu Presidente, na qualidade de responsável pelo pagamento dos prêmios, incluindo aqueles por via eletrônica, poderá atuar direta ou indiretamente, elegendo se a Licitante operará, ou não, o jogo on-line através de FINTECH contratada pela LOTERJ, conforme previsão no art. 4º do Decreto 47.537 de 22 de março de 2021.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2021.

1 Reclamação STF nº 5716. Relator Ministro Celso de Mello.

2 **World Lottery Association (WLA): organização internacional baseada na participação de agentes do mercado para promover os interesses das loterias autorizadas pelos governos em sentido amplo** (<https://www.world-lotteries.org/about-us/introducing-the-wla/what-we-do>).

3 **Associação Norte-Americana de Loterias Estaduais e Provinciais (NASPL):** A associação profissional sem fins lucrativos que representa todas as loterias sancionadas pelo governo nos Estados Unidos, Canadá, Ilhas Virgens e Porto Rico (<https://www.naspl.org/>).

⁴ O instrumento em análise é similar aos já avaliados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE- RJ) quando da apreciação do Edital n. 02/2009 (TCE-RJ n. 116.693-8/09) e decorrente Contrato n. 009/2011 (TCE-RJ n. 109.689-3/11), tendo sido ambos acolhidos, com arquivamento.

5 Retirado do original: (...) Tal previsão parece condicionar a viabilidade da presente licitação a futuro certame relativo a meios de pagamento, o que, pela insegurança jurídica decorrente, recomenda-se seja revisto.

Rio de Janeiro, 13 maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Conceição Freixo, Diretora**, em 13/05/2021, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Luiz Pacheco Ribeiro, Presidente**, em 13/05/2021, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **16984422** e o código CRC **8383656E**.

Referência: Processo nº SEI-220006/000378/2020

SEI nº 16984422

Rua Sete de Setembro,, 170 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20050-002
Telefone: